



Gestão Participativa

RELATÓRIO DE GESTÃO PARTICIPATIVA
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
TJMG

Data: 31/07/2024

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG

Presidente: Desembargador Luiz Carlos De Azevedo Corrêa Junior

Magistrado Gestor de Metas: Dra. Marcela Maria Pereira Amaral Novais

Assessor de Gestão Estratégica: João Victor Silveira Rezende

Responsável pelos processos participativos: João Victor Silveira Rezende

ORIENTAÇÕES GERAIS

Este modelo de relatório deverá ser utilizado pelos órgãos participantes do Prêmio CNJ de Qualidade 2024 para fins de comprovação da realização de atividades com ampla participação de magistrados e servidores, e também da sociedade, as quais contribuíram para a gestão participativa e democrática **na elaboração das Metas Nacionais do Poder Judiciário**, conforme disposto na Portaria CNJ n. 104/2024, inciso II, art. 9º, bem como o disposto no Anexo I que regulamenta o Prêmio.

Todas as seções são de preenchimento obrigatório, com exceção da “Seção – Considerações Gerais”, destinada a informações adicionais sobre o processo participativo consideradas relevantes pelo tribunal.

A lista de presença e a ata de deliberação, ou documento similar, de cada atividade são documentos essenciais para comprovação da realização das atividades e deverão ser enviadas em anexo ao final do Relatório e devidamente identificadas. Considerando a realização de atividades de forma virtual, a lista de presença poderá ser substituída por relatório/documento emitido de plataformas digitais ou redigido pelo órgão, devendo constar o número de colaborações obtidas e o perfil geral dos participantes.

Neste relatório deverão constar apenas as atividades participativas realizadas no período entre **1º de janeiro e 31 de julho de 2024**, conforme determinado no anexo I referente ao inciso II do art. 9º do Regulamento do Prêmio CNJ de Qualidade 2024. Atividades fora desse prazo serão desconsideradas.

Todas as atividades participativas realizadas deverão ser consolidadas em **relatório único**. Portanto, o tribunal deverá encaminhar apenas **um** Relatório de Gestão Participativa, em formato “pdf”.

Não serão pontuadas, no requisito do inciso II, do art. 9º, as atividades não relacionadas diretamente à gestão participativa **na elaboração das Metas Nacionais** do Poder Judiciário do CNJ, tais como:

- Reunião de Análise da Estratégia (RAE);
- Eventos de Capacitação (cursos, palestra, seminários, etc.);
- Reuniões ordinárias de Comitês;
- Reuniões ordinárias de planejamento e preparação do Processo Participativo;
- Eventos realizados pelo CNJ (Reunião Preparatória para o Encontro Nacional, entre outros);
- Pesquisas relacionadas a gestão organizacional;
- Pesquisas relacionadas a revisão do planejamento estratégico;
- Atividades com objetivo de cumprir políticas judiciárias;
- Processos participativos contendo temas diversos da “Formulação das Metas Nacionais”.

Ressalta-se a importância do preenchimento de todos os campos da(s) atividade(s) mencionadas pelo tribunal. Caso não seja possível o preenchimento completo, deve-se justificar a ausência no campo “Observações” da atividade.

A ausência de informações e/ou documentos comprobatórios poderá acarretar perda de pontos ou, até mesmo, a não pontuação do item.

Importante ressaltar que o objetivo das atividades participativas na elaboração das metas é ampliar a participação de magistrados e servidores, e quando possível envolver a sociedade. Assim, para a atividade ser considerada válida e consequentemente receber a pontuação pleiteada, é necessário restar comprovada a interação e a agregação dos atores, bem como proporcionar espaço para obtenção de manifestações/sugestões/opiniões na elaboração das Metas Nacionais do Poder Judiciário.

A realização de fracionamento do público-alvo, ou seja, aplicar a mesma modalidade de atividade participativa em diferentes públicos ou divulgá-la em diferentes meios de transmissão, de forma a serem criadas novas atividades participativas, **NÃO SERÁ CONSIDERADA VÁLIDA** para pontuação do quesito na premiação, visto que esse fato descaracteriza o propósito do processo participativo.

ATIVIDADES REALIZADAS

Liste as atividades realizadas pelo tribunal entre 1º de janeiro e 31 de julho de 2024.

Caso o tribunal tenha realizado mais de uma atividade deverá explicitar cada uma, conforme modelo a seguir:

REALIZAÇÃO DE CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICA (item “a” do critério de pontuação do requisito)

ATIVIDADE 1: Consulta Pública sobre as Metas Nacionais para 2025

TIPO E FINALIDADE DA ATIVIDADE

Consulta Pública coordenada pelo TJBA, com adesão de todos os tribunais da Justiça Estadual, realizada com o objetivo de coletar opiniões e considerações de Cidadãos(ãs), Advogados(as), Defensores(as) Públicos(as), Membros do Ministério Público, Magistrados(as) e Servidores(as) acerca das Metas Nacionais do Poder Judiciário para o ano de 2025.

DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

Belo Horizonte, 17 de junho a 03 de julho de 2024. Realizada por meio eletrônico.

INFORMAÇÕES DOS PARTICIPANTES

| Magistrados* | | Servidores | Sociedade | Outros (Especificar) | | |
|--------------|---------|------------|-----------|----------------------|-----------|----------|
| 1º grau | 2º grau | | | Advogado | Membro MP | Defensor |
| 8 | - | 199 | 44 | 59 | 9 | - |

OBSERVAÇÕES:

Total de respondentes ao questionário do TJMG: 319 respostas.

Obs. 1: A Consulta Pública coordenada pelo TJBA tem abrangência nacional, no entanto, este relatório consolida os resultados relativos exclusivamente ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG), não obstante exista um resultado nacional, consolidando todas as respostas obtidas, independente do Tribunal participante.

Obs. 2: (*) O valor indicado no campo “Magistrados” considera o total de respostas de Magistrados do 1º e do 2º Grau. Não foi possível diferenciar quantos são de primeira ou de segunda instância.

ATIVIDADE 2: Audiência pública – Inovação no Poder Judiciário

TIPO E FINALIDADE DA ATIVIDADE

Audiência pública, coordenada pelo TJMG, realizada em formato virtual, pela plataforma Cisco Webex, com transmissão ao vivo pelo canal do TJMG no YouTube, para o recebimento e a discussão de sugestões voltadas ao estabelecimento de Meta Nacional do segmento Justiça Estadual, para o ano de 2025, que estimule a inovação no Poder Judiciário.

DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

Belo Horizonte, 20 de junho de 2024, de 14h às 17h.

INFORMAÇÕES DOS PARTICIPANTES*

Informe o quantitativo de participantes da atividade conforme perfil da tabela a seguir:

| Magistrados | | Servidores | Sociedade | Outros (Especificar) (*obs.4) | |
|-------------|---------|------------|-----------|---|--|
| 1º grau | 2º grau | | | Laboratoristas/ Gerente de Projetos | Sem identificação (pessoas que assistiram por meio do YouTube, mas não se identificaram corretamente) |
| 4 | - | 28 | 2 | 4 | 15 |

OBSERVAÇÕES:

Obs. 1: O edital de convocação de audiência pública Nº 1/2024 - RESIDÊNCIA/SEGOVE/CODRAN foi publicado no Diário do Judiciário eletrônico do Tribunal de Justiça de MG (DJe) em 7 de junho de 2024, permitindo a ampla participação, o acesso a todos os interessados.

Os interessados em participar da Audiência Pública puderam se cadastrar entre os dias 10 e 17 de junho de 2024, por meio do formulário eletrônico disponível no endereço <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/formularios/audiencia-publica-sugestoesmeta-nacional/>.

Obs. 2: A reunião foi transmitida ao vivo e possui registro no canal do TJMG no YouTube, podendo ser acessada por meio do link <https://www.youtube.com/watch?v=qydv9NgCUmUube>

Obs. 3: A audiência contou com a participação de pelo menos 53 pessoas no total, sendo que:

- 07 pessoas participaram por meio do Cisco Webex, pois sinalizaram previamente, no formulário de inscrição, o interesse em se manifestar oralmente durante a audiência.
- pelo menos 46 pessoas que assistiram ao vivo por meio do chat do YouTube.

- Além disso, compuseram a mesa, o juiz auxiliar da Presidência do TJMG, Rodrigo Martins Faria, que a presidiu, o diretor executivo da Deplag, João Victor Silveira Rezende, a gerente do Ceproj, Priscila de Souza, o coordenador do Núcleo de Gestão da Inovação NUGIN /UAILab, Guilherme Chiode. Compareceram na audiência pública, a assessora técnica da Asplag/Deplag Camilla Alves Maia e a assistente técnica da Asplag/Deplag Valéria Areal Guerra Soares. Essas pessoas não foram contabilizadas como participantes da audiência pública, pois referem-se à equipe responsável pela sua condução e execução.

Obs. 4: *Por se tratar de uma audiência pública virtual, em que qualquer pessoa poderia exercer o seu direito de participação pelo YouTube, sem, necessariamente se identificar, não foi possível categorizar todos os participantes em magistrados, servidores, sociedade ou outros. Assim, este Tribunal de Justiça utilizou o seguinte critério para o preenchimento da tabela contida no tópico “**INFORMAÇÕES DOS PARTICIPANTES**”:

- Os 38 participantes que se identificaram corretamente, seja por meio do Cisco (7) ou do YouTube (31), foram contabilizados em campo próprio.

- Os 15 participantes que não se identificaram foram contabilizados em “outros – sem identificação”.

Obs. 5: Manifestaram-se oralmente 07 participantes por meio do Cisco Webex e 08 pessoas por meio do chat do YouTube.

Obs. 6: O folder de divulgação da Audiência Pública; A ata da audiência pública; o email enviado a posteriori, nos dias seguintes à realização da Audiência pública, com sugestão de meta nacional que estime a inovação no Poder Judiciário; a apresentação realizada pelo João Victor Silveira Rezende, Diretor Executivo de Planejamento Orçamentário e Qualidade na Gestão Institucional – DEPLAG, unidade responsável pela promoção da Audiência Pública; a apresentação realizada pelo juiz auxiliar da Presidência do TJMG, Rodrigo Martins Faria; e a lista dos 38 participantes identificados estão anexas a esse relatório.

Essas documentações também estão dispostas no SEI 0097787-55.2024.8.13.0000

ANEXO I – ATIVIDADE 1: CONSULTA PÚBLICA SOBRE AS METAS NACIONAIS PARA 2025

➤ Síntese dos resultados da Atividade 1

PERFIL DOS PARTICIPANTES: Dos 319 participantes da consulta pública, 62% são servidores e 3% são magistrados. Em relação à participação do público externo ao TJMG, verificou-se que 18% dos respondentes são advogados, enquanto 14% são cidadãos e 3% são membros do Ministério Público. Destaca-se que em 2024 a participação quase dobrou em relação a participação na Consulta Pública realizada em 2023.

NÍVEL DE CONHECIMENTO SOBRE AS META NACIONAIS: Dos 319 participantes da consulta pública, 42% apresentam nível de conhecimento intermediário e 16%, nível avançado. Em contrapartida, 38% apresentam nível básico de conhecimento e 4% não possuem nenhum conhecimento das Metas Nacionais.

Não obstante tenha havido um maior empenho na divulgação e difusão do conhecimento acerca das metas nacionais pelo TJMG, em comparação aos resultados da Consulta Pública de 2023, foi observada a manutenção do percentual dos respondentes com conhecimento intermediário ou avançado em 58% e também a manutenção do percentual de respondentes com conhecimento baixo ou nenhum conhecimento em 42%.

Considerando que grande parte dos respondentes são servidores ou magistrados (65%), entende-se que ainda seja oportuno o investimento em comunicação e qualificação sobre o tema.

MANUTENÇÃO DAS METAS EM 2024 E ADEQUAÇÃO DO PERCENTUAL DA META:

| Meta | Manutenção do Percentual das Metas | | | Percentual da Meta/Meta Adequada |
|---------|------------------------------------|----------------|-----|-----------------------------------|
| | Manter a Meta | Excluir a Meta | N/A | |
| Meta 1 | 67% | 32% | 1% | Meta apropriada: 83% |
| | | | | Meta não apropriada: 13% |
| | | | | Não soube informar: 4% |
| Meta 2 | 78% | 21% | 1% | Percentual adequado: 60% |
| | | | | Aumento no percentual: 19% |
| | | | | Redução no percentual: 11% |
| Meta 3 | 56% | 43% | 1% | Percentual adequado: 39% |
| | | | | Aumento no percentual: 30% |
| | | | | Redução no percentual: 7% |
| Meta 4 | 36% | 63% | 1% | Percentual adequado: 35% |
| | | | | Aumento no percentual: 44% |
| | | | | Redução no percentual: 4% |
| Meta 5 | 35% | 64% | 1% | Redução no percentual: 17% |
| | | | | Percentual adequado: 38% |
| | | | | Aumento no percentual: 39% |
| Meta 8 | 55% | 44% | 1% | Redução no percentual: 4% |
| | | | | Percentual adequado: 50% |
| | | | | Aumento no percentual: 33% |
| Meta 9 | 52% | 47% | 1% | Não soube informar: 19% |
| | | | | - |
| | | | | - |
| Meta 10 | 36% | 63% | 1% | Redução no percentual: 12% |
| | | | | Meta apropriada: 53% |
| | | | | Meta não apropriada: 24% |
| Meta 11 | 49% | 50% | 1% | Não soube informar: 23% |
| | | | | Percentual adequado: 67% |
| | | | | Aumento no percentual: 14% |
| Meta 11 | 49% | 50% | 1% | Redução no percentual: 6% |
| | | | | Aumento no percentual: 14% |
| | | | | Não soube informar: 13% |

Considerando a maioria dos respondentes, os resultados sugerem que as Metas Nacionais 4, 5, 10 e 11 sejam descontinuadas em 2025.

Ressalta-se, contudo, que no âmbito da meta nacional 11, não é expressiva a diferença entre os respondentes que escolheram excluir a meta (50%) dos que escolheram mantê-la (49%). Observa-se, ainda, que a maioria dos respondentes (75%) consideram que a meta 11 é relevante e que o percentual da meta está adequado (67%), o que sugere a necessidade de uma análise complementar para melhor qualificar a tomada de decisão.

Em relação a meta nacional 10, contrapondo-se aos 63% dos respondentes que votaram pela exclusão da meta, 71% dos participantes consideram a meta relevante e 53% dos respondentes consideram a meta

Em relação a meta nacional 5, contrapondo-se aos 64% dos respondentes que votaram pela exclusão da meta, 39% consideram aumentar o percentual da meta para o ano de 2025 e 38% dos participantes consideram o percentual da meta adequado.

Contrapondo-se aos 63% dos respondentes que votaram pela exclusão da meta nacional 4, tem-se que 61% dos participantes acreditam que ela contribui para reduzir a impunidade e 44% das pessoas, a maioria, sugeriram que o percentual da meta fosse maior para 2025.

No que diz respeito à proposta de manutenção de metas, a pesquisa indicou a manutenção das metas nacionais 1, 2, 3, 8 e 9. Especificamente o que tange a meta 9, destaca-se que a diferença entre os respondentes que entendem oportuna a sua manutenção (52%) não dista muito dos respondentes que votaram pela sua exclusão (47%), sugerindo, portanto, uma análise complementar para melhor qualificar a tomada de decisão.

Em relação à **adequação das metas ou dos valores propostos para serem alcançados**, a maioria dos respondentes sugere que as Metas 1, 2, 3, 8, 9, 10 e 11 estão adequadas ou apropriadas.

Por outro lado, no que tange a meta 4, os resultados da pesquisa sugerem o aumento do percentual da meta e, na Meta 5, não se observa diferença expressiva entre os respondentes que sugerem aumentar o percentual (39%) e os que consideram o percentual da meta adequado (38%).

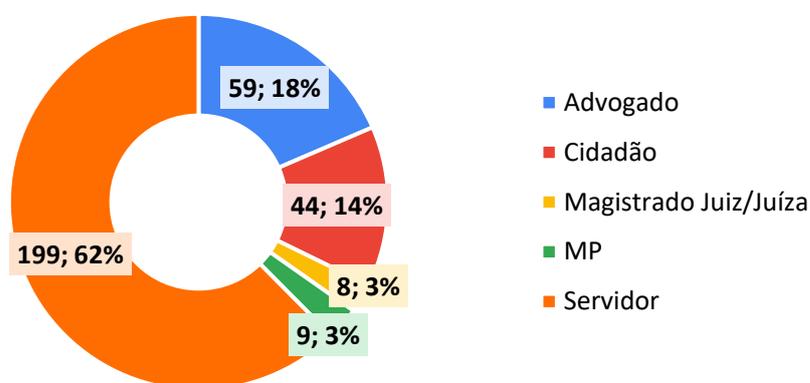
➤ Relatório completo da Atividade 1

QUESTÕES GERAIS

➔ Perfil dos respondentes:

Dos 319 participantes da consulta pública, conforme gráfico e tabela abaixo indicados, 62% são servidores e 3% são magistrados. Em relação à participação do público externo ao TJMG, verificou-se que 18% dos respondentes são advogados, enquanto 14% são cidadãos e 3% são membros do Ministério Público (MP).

[número e percentual por categoria]

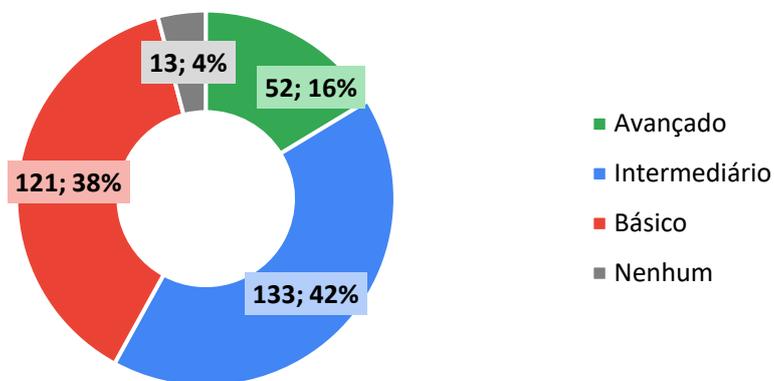


| Perfil dos respondentes | | |
|-------------------------|--------------------|-------------------|
| Categoria | Nº de respondentes | % de respondentes |
| Servidor | 199 | 62% |
| Advogado | 59 | 18% |
| Cidadão | 44 | 14% |
| MP | 9 | 3% |
| Magistrado Juiz/Juíza | 8 | 3% |
| Total | 319 | 100% |

Em comparação com 2023, a participação de servidores aumentou de 94 para 199 respondentes, Advogados aumentou de 26 para 59 respondentes, Cidadão de 21 para 44 respondentes, Magistrados se manteve em 8 respondentes. No total, a participação de 2023 (161) para 2024 (319) quase dobrou.

→ Pergunta: Qual o seu nível de conhecimento sobre as metas do Poder Judiciário vigentes no ano de 2024?

[número e percentual por categoria]



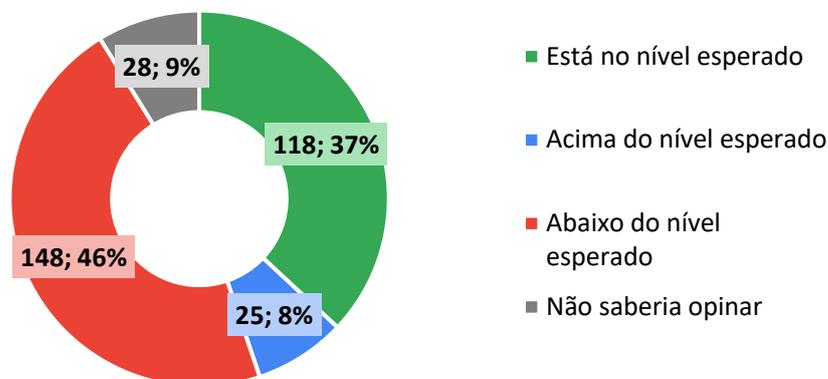
| Nível de conhecimento quanto às Metas Nacionais | | |
|---|--------------------|-------------------|
| Categoria | Nº de respondentes | % de respondentes |
| Avançado | 52 | 16% |
| Intermediário | 133 | 42% |
| Básico | 121 | 38% |
| Nenhum | 13 | 4% |
| Total | 319 | 100% |

Comentário: Dos 319 participantes da consulta pública, 42% apresentam nível de conhecimento intermediário e 16%, nível avançado. Em contrapartida, 38% apresentam nível básico de conhecimento e 4% não possuem nenhum conhecimento das Metas Nacionais.

Não obstante tenha havido um maior empenho na divulgação e difusão do conhecimento acerca das metas nacionais pelo TJMG, em comparação aos resultados da Consulta Pública de 2023, foi observada a manutenção do percentual dos respondentes com conhecimento intermediário ou avançado em 58% e também a manutenção do percentual de respondentes com conhecimento baixo ou nenhum conhecimento em 42%.

→ Pergunta: Em sua opinião, qual é o impacto das Metas Nacionais do Poder Judiciário na melhoria da prestação jurisdicional para a sociedade?

[número e percentual por categoria]



| Impacto das Metas Nacionais no Poder Judiciário | | |
|---|--------------------|-------------------|
| Categoria | Nº de respondentes | % de respondentes |
| Está no nível esperado | 118 | 37% |
| Acima do nível esperado | 25 | 8% |
| Abaixo do nível esperado | 148 | 46% |
| Não saberia opinar | 28 | 9% |
| Total | 319 | 100% |

Comentário: Dos 319 participantes, 37% acreditam que o impacto das Metas Nacionais do Poder Judiciário na melhoria da prestação jurisdicional para a sociedade “está no nível esperado” e 8% acreditam que está “acima do nível esperado”. Em contrapartida, 46% acreditam que está “abaixo do nível esperado” e 9% “não saberia opinar”.

O percentual de participantes do TJMG que acreditam que o impacto das Metas Nacionais na melhoria da prestação jurisdicional como “abaixo do nível esperado” é considerado alto e, em relação à 2023 (40%), aumentou em 6 pontos percentuais.

→ Pergunta: Lembrando que em 2024 as Metas Nacionais do Poder Judiciário são: Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos Meta 2 – Julgar os processos mais antigos Meta 3 – Estimular a conciliação Meta 4 – Priorizar o julgamento dos processos relativos aos crimes contra a administração pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais Meta 5 – Reduzir a Taxa de Congestionamento Meta 8 – Priorizar o julgamento dos processos relacionados ao feminicídio e à violência doméstica e familiar contra as mulheres Meta 9 – Estimular a Inovação no Poder Judiciário Meta 10 - Impulsionar os processos de ações ambientais e os processos relacionados aos direitos das comunidades indígenas e quilombolas Meta 11 - Promover os Direitos da Criança e do Adolescente. Em sua opinião, qual(is) Meta(s) deve(m) continuar em 2025?

| Em sua opinião, qual(is) Meta(s) deve(m) continuar em 2025? | | | |
|---|-----------|-----|-----|
| Meta | Categoria | | |
| | Sim | Não | N/A |
| Meta 1 | 67% | 32% | 1% |
| Meta 2 | 78% | 21% | 1% |
| Meta 3 | 56% | 43% | 1% |
| Meta 4 | 36% | 63% | 1% |
| Meta 5 | 35% | 64% | 1% |
| Meta 8 | 55% | 44% | 1% |
| Meta 9 | 52% | 47% | 1% |
| Meta 10 | 36% | 63% | 1% |
| Meta 11 | 49% | 50% | 1% |

Comentário: Considerando a maioria dos respondentes, os resultados sugerem que a Meta Nacional 4, 5, 10 e 11 sejam descontinuadas em 2025.

Ressalta-se, contudo, que no âmbito da meta nacional 11, não é expressiva a diferença entre os respondentes que escolheram excluir a meta (50%) dos que escolheram mantê-la (49%), o que sugere a necessidade de uma análise complementar para melhor qualificar a tomada de decisão.

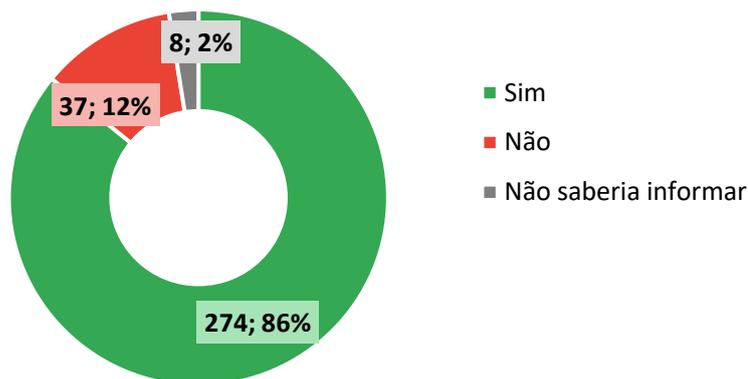
No que diz respeito à proposta de manutenção de metas, a pesquisa indicou pela sugestão de manutenção das metas nacionais 1, 2, 3, 8 e 9. Especificamente o que tange a meta 9, destaca-se que a diferença entre os respondentes que entendem oportuna a sua manutenção (52%) não dista muito dos respondentes que votaram pela sua exclusão (47%), sugerindo, portanto, uma análise complementar para melhor qualificar a tomada de decisão.

QUESTÕES ESPECÍFICAS SOBRE AS METAS NACIONAIS

Meta Nacional 1 - Julgar mais processos que os distribuídos (todos os segmentos)

→ Pergunta (2024): A Meta 1 visa julgar mais processos que os distribuídos. Você considera isso relevante?

[número e percentual por categoria]



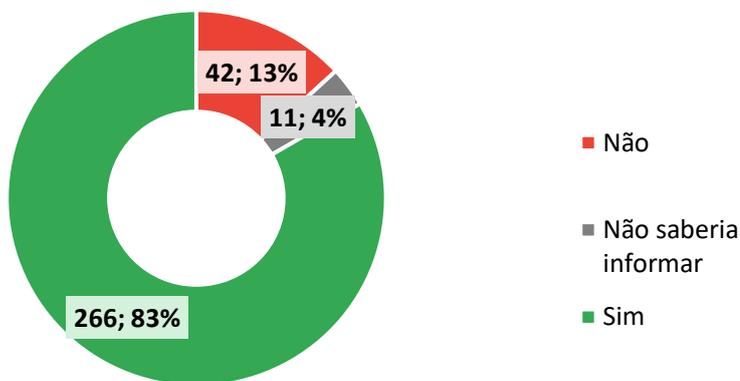
| Meta 1 é relevante? | | |
|----------------------|--------------------|-------------------|
| Respostas | Nº de respondentes | % de respondentes |
| Sim | 274 | 86% |
| Não | 37 | 12% |
| Não saberia informar | 8 | 2% |
| Total | 319 | 100% |

Comentário: A maioria dos respondentes, ou seja, 86% dos participantes consideram a Meta 1 relevante; 12% não a considera relevante e 2% não souberam informar.

A percepção em relação à Meta 1 ser relevante se manteve, pela maioria das respostas, se comparado o ano de 2023 (80%) com 2024 (86%).

→ Pergunta (2025): A Meta 1 vinculada ao Macrodesafio “AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL”: julgar quantidade maior de processos do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados. Você considera essa meta apropriada?

[número e percentual por categoria]



| Meta 1 é apropriada? | | |
|----------------------|--------------------|-------------------|
| Respostas | Nº de respondentes | % de respondentes |
| Sim | 266 | 83% |
| Não | 42 | 13% |
| Não saberia informar | 11 | 4% |
| Total | 319 | 100% |

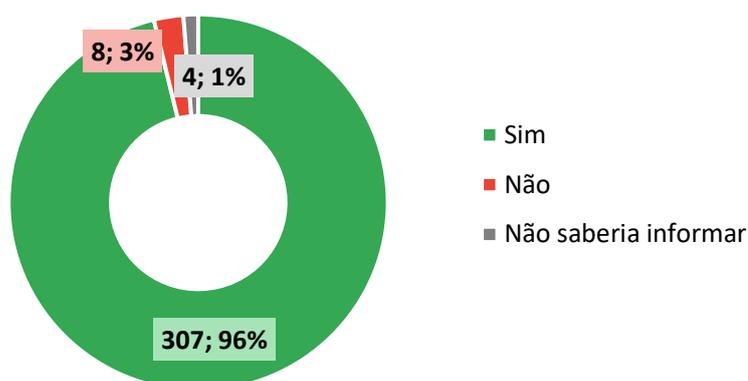
Comentário: Do total de participantes, 83% consideram a Meta 1 apropriada; 13% não consideram a meta apropriada e 4% não souberam informar.

A percepção em relação à Meta 1 ser apropriada se manteve, pela maioria das respostas, se comparado o ano de 2023 (80%) com 2024 (83%).

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (todos os segmentos)

→ Pergunta (2024): A Meta 2 visa julgar os processos antigos. Você considera isso relevante?

[número e percentual por categoria]



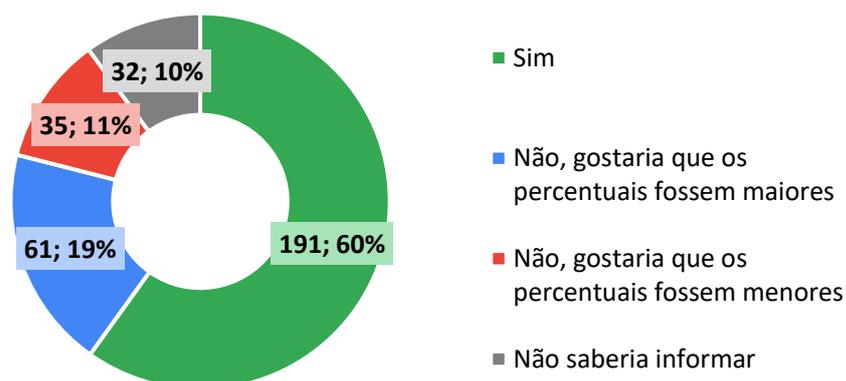
| Meta 2 é relevante? | | |
|----------------------|--------------------|-------------------|
| Respostas | Nº de respondentes | % de respondentes |
| <i>Sim</i> | 307 | 96% |
| Não | 8 | 3% |
| Não saberia informar | 4 | 1% |
| Total | 319 | 100% |

Comentário: A maioria dos respondentes, 96% dos participantes, consideram a Meta 2 relevante; 3% não consideram a meta relevante e 1% não souberam informar.

A percepção em relação à Meta 2 ser relevante se manteve, pela maioria das respostas, se comparado o ano de 2023 (96%) com 2024 (96%).

→ Pergunta (2025): A Meta 2 vinculada ao Macrodesafio “AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL”: julgar, até 31/12/2025, pelo menos: no 1º grau, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2021; no 2º grau, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2022; nos Juizados Especiais e Turmas Recursais, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2022. 95% dos processos de conhecimento pendentes de julgamento há 14 anos (2011) ou mais. Você considera esses percentuais adequados?

[número e percentual por categoria]



| Percentuais da Meta 2 são adequados? | | |
|---|--------------------|-------------------|
| Respostas | Nº de respondentes | % de respondentes |
| Sim | 191 | 60% |
| Não, gostaria que os percentuais fossem maiores | 61 | 19% |
| Não, gostaria que os percentuais fossem menores | 35 | 11% |
| Não saberia informar | 32 | 10% |
| Total | 319 | 100% |

Comentário: Do total de participantes, 60% dos participantes consideram os percentuais da Meta 2 adequados; 19% gostariam que os percentuais fossem maiores; 11% gostariam que os percentuais fossem menores e 10% não souberam informar.

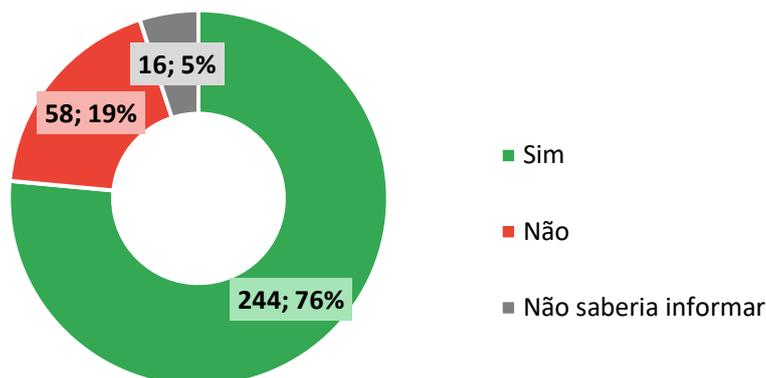
A percepção em relação aos percentuais da Meta 2 serem adequados se manteve, pela maioria das respostas, se comparado o ano de 2023 (60%) com 2024 (60%).

Ressalta-se que os resultados desta Consulta Pública devem ser ponderados considerando o histórico de resultados obtidos pelos tribunais da Justiça Estadual, que refletem a capacidade real de alcance da meta nacional.

Meta 3 – Estimular a conciliação (Justiça Estadual, Justiça Federal e Justiça do Trabalho)

→ Pergunta (2024): A Meta 3 visa aumentar o uso de alternativas, tais como a Conciliação e a Mediação, nas soluções dos conflitos. Você acredita que essa Meta vai melhorar esse ponto?

[número e percentual por categoria]



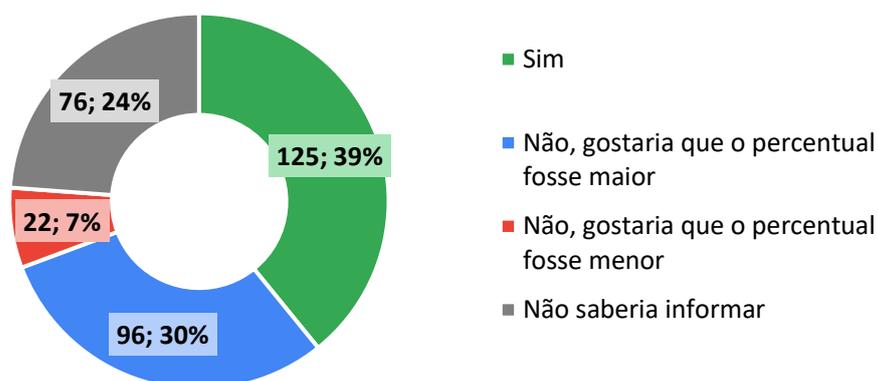
| Contribuição da Meta 3 para alternativas de Conciliação e Mediação | | |
|--|--------------------|-------------------|
| Respostas | Nº de respondentes | % de respondentes |
| Sim | 244 | 76% |
| Não | 59 | 19% |
| Não sabia informar | 16 | 5% |
| Total | 319 | 100% |

Comentário: Do total de participantes, 76% acreditam que a meta vai amparar a ampliação de medidas alternativas, como a conciliação e mediação, na resolução de conflitos; 19% acreditam que não vai melhorar e 5% não souberam informar.

A percepção da Meta 3 contribui para alternativas de conciliação e mediação se manteve, pela maioria das respostas, se comparado o ano de 2023 (78%) com 2024 (76%).

→ Pergunta (2025): A Meta 3 vinculada ao Macrodesafio "PREVENÇÃO DE LITÍGIOS E ADOÇÃO DE SOLUÇÕES CONSENSUAIS PARA OS CONFLITOS": aumentar o indicador Índice de Conciliação do Justiça em Números em 1 ponto percentual em relação a 2024. Cláusula de barreira de 15% para o Índice de Conciliação. Você considera que esse percentual está de acordo com a realidade dos tribunais?

[número e percentual por categoria]



| Percentuais da Meta 3 são adequados? | | |
|--|--------------------|-------------------|
| Respostas | Nº de respondentes | % de respondentes |
| Sim | 125 | 39% |
| Não, gostaria que o percentual fosse maior | 96 | 30% |
| Não, gostaria que o percentual fosse menor | 22 | 7% |
| Não saberia informar | 76 | 24% |
| Total | 319 | 100% |

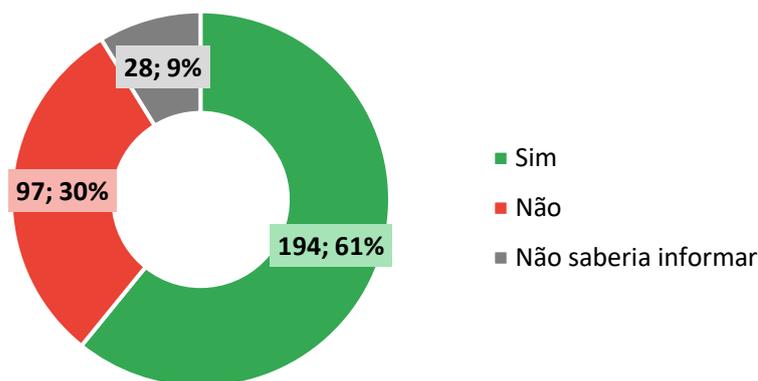
Comentário: Do total de participantes, 39% consideram o percentual adequado; 30% gostariam que o percentual fosse maior; 7% gostariam que o percentual fosse menor e 24% não souberam informar.

A percepção em relação aos percentuais da Meta 3 serem adequados mudou de 2023 para 2024. Em 2023, a maioria dos respondentes (35%) gostaria que o percentual da meta fosse maior enquanto em 2024, a maioria (39%) considera o percentual adequados. No entanto, pondera-se que 30% dos respondentes em 2024 gostariam que o percentual fosse maior.

Ressalta-se que os resultados desta Consulta Pública devem ser ponderados considerando o histórico de resultados obtidos pelos tribunais da Justiça Estadual, que refletem a capacidade real de alcance da meta nacional.

Meta 4 – Priorizar o julgamento dos processos relativos aos crimes contra a Administração Pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais.

→ Pergunta (2024): A Meta 4 visa julgar processos sobre corrupção e improbidade administrativa. Você acredita que a Meta contribui para reduzir a impunidade?
[número e percentual por categoria]

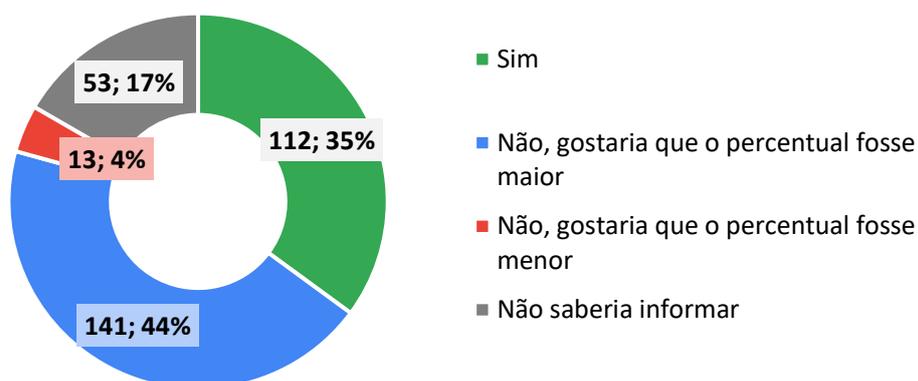


| Meta 4 contribui para redução da impunidade? | | |
|--|--------------------|-------------------|
| Respostas | Nº de respondentes | % de respondentes |
| Sim | 194 | 61% |
| Não | 97 | 30% |
| Não sabia informar | 28 | 9% |
| Total | 161 | 100% |

Comentário: A maioria dos participantes, 61% acreditam que a Meta 4 contribui para reduzir a impunidade; 30% acreditam que não contribui e 9% não souberam informar.

A percepção da Meta 3 contribui para reduzir a impunidade se manteve, pela maioria das respostas, se comparado a ano de 2023 (63%) com 2024 (61%).

→ Pergunta (2025): Meta 4 vinculada ao Macrodesafio "ENFRENTAMENTO À CORRUPÇÃO, À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E AOS ILÍCITOS ELEITORAIS": identificar e julgar até 31/12/2025, 65% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, distribuídas até 31/12/2021, em especial corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão. Você considera esse percentual adequado? [número e percentual por categoria]



| Percentual da Meta 4 é adequado? | | |
|---|--------------------|-------------------|
| Respostas | Nº de respondentes | % de respondentes |
| Sim | 112 | 35% |
| Não, gostaria que o percentual fosse maior | 141 | 44% |
| Não, gostaria que o percentual fosse menor | 13 | 4% |
| Não saberia informar | 53 | 17% |
| Total | 161 | 100% |

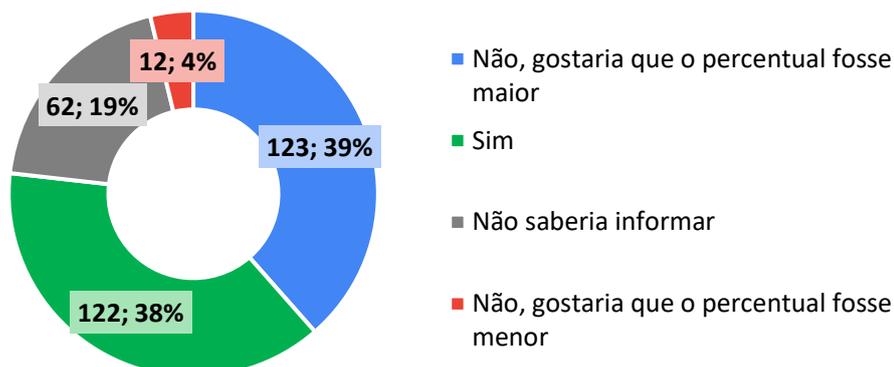
Comentário: Do total de participantes, 44% gostariam que o percentual fosse maior; 35% estão de acordo com o percentual; 17% não souberam informar e 4% gostariam que o percentual fosse menor.

A percepção que o percentual da Meta 4 deveria ser maior se manteve, pela maioria das respostas, se comparado o ano de 2023 (45%) com 2024 (44%).

Ressalta-se que os resultados desta Consulta Pública devem ser ponderados considerando o histórico de resultados obtidos pelos tribunais da Justiça Estadual, que refletem a capacidade real de alcance da meta nacional.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento, exceto execuções fiscais

→ Pergunta (2025): Meta 5 vinculada ao Macrodesafio “AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL”: reduzir em 0,5 ponto percentual a Taxa de Congestionamento líquida de processo de conhecimento em relação à 2024. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 56%. Você considera esses percentuais adequados? [número e percentual por categoria]



| Percentuais da Meta 5 são adequados? | | |
|---|--------------------|-------------------|
| Respostas | Nº de respondentes | % de respondentes |
| Sim | 122 | 38% |
| Não, gostaria que o percentual fosse maior | 123 | 39% |
| Não, gostaria que o percentual fosse menor | 12 | 4% |
| Não saberia informar | 62 | 19% |
| Total | 319 | 100% |

Comentário: Do total de participantes, 39% gostariam que o percentual da meta fosse maior; 38% acreditam que o percentual está adequado; 19% não souberam informar e 4% gostariam que o percentual fosse menor. No entanto, a Meta 5 não apresentou diferença expressiva entre os respondentes que sugerem aumentar o percentual (39%) e consideram o percentual adequado (38%).

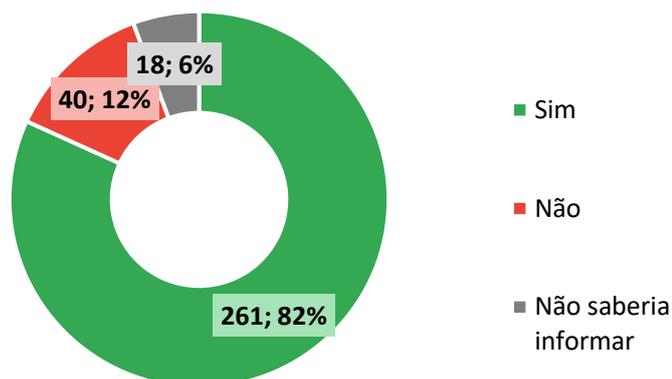
A percepção que os percentuais da Meta 5 deveriam ser maiores se manteve, pela maioria das respostas, se comparado o ano de 2023 (43%) com 2024 (39%).

Ressalta-se que os resultados desta Consulta Pública devem ser ponderados considerando o histórico de resultados obtidos pelos tribunais da Justiça Estadual, que refletem a capacidade real de alcance da meta nacional.

Meta 8 – Priorizar o julgamento dos processos relacionados ao feminicídio e à violência doméstica e familiar contra as mulheres.

→ Pergunta (2024): A Meta 8 visa o fortalecimento da rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres. Você acredita que a Meta contribui para acelerar o trâmite processual relacionado à violência doméstica?

[número e percentual por categoria]

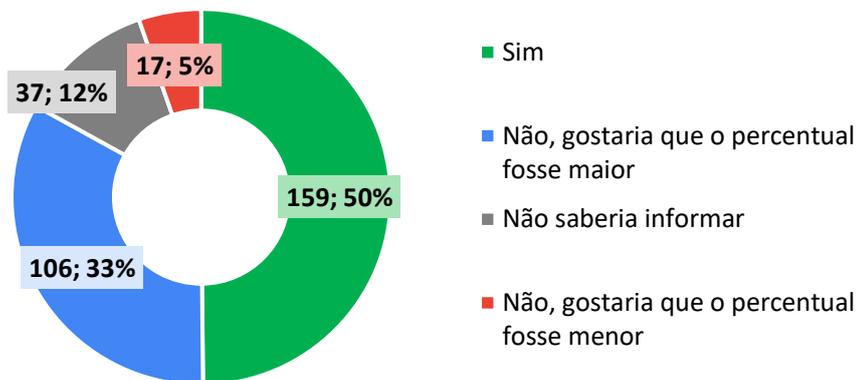


| Contribuição da Meta 8 | | |
|------------------------|--------------------|-------------------|
| Respostas | Nº de respondentes | % de respondentes |
| Sim | 261 | 82% |
| Não | 40 | 12% |
| Não saberia informar | 18 | 6% |
| Total | 319 | 100% |

Comentário: A maioria dos respondentes, 82%, acreditam que a meta contribui para acelerar o trâmite processual relacionado à violência doméstica; 12% acreditam que a meta não tem impacto e 6% não souberam informar qual impacto da meta sobre o trâmite de processos à violência doméstica.

A percepção que a Meta 8 contribui para acelerar o trâmite processual relacionado à violência doméstica se manteve, pela maioria das respostas, se comparado o ano de 2023 (83%) com 2024 (82%).

→ Pergunta (2025): Meta 8 vinculado ao Macrodesafio "AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL": identificar e julgar, até 31/12/2025, 75% dos casos de feminicídio distribuídos até 31/12/2022 e 90% dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até 31/12/2022. Você considera esses percentuais adequados? [número e percentual por categoria]



| Percentuais da Meta 8 são adequados? | | |
|--|--------------------|-------------------|
| Respostas | Nº de respondentes | % de respondentes |
| Sim | 159 | 50% |
| Não, gostaria que o percentual fosse maior | 106 | 33% |
| Não, gostaria que o percentual fosse menor | 17 | 5% |
| Não saberia informar | 37 | 12% |
| Total | 319 | 100% |

Comentário: Do total de participantes, 50% consideram o percentual adequado; 33% gostariam que o percentual fosse maior; 12% não souberam opinar e 5% gostariam que o percentual fosse menor.

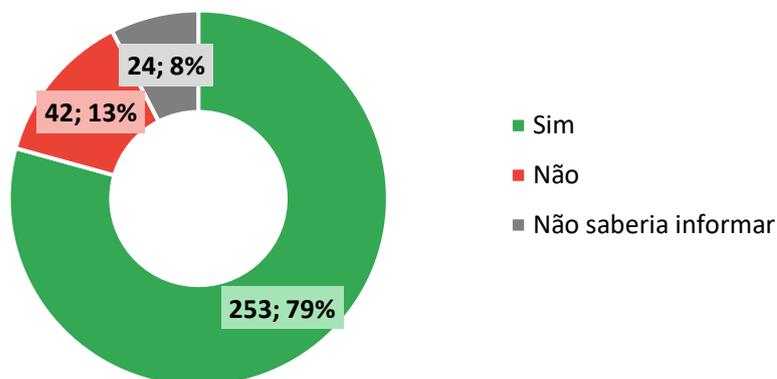
A percepção em relação aos percentuais da Meta 8 mudou de 2023 para 2024. Em 2023, a maioria (50%) dos respondentes gostaria que o percentual fosse maior e em 2024 a maioria (50%) considerou o percentual adequado. Levando em consideração o ajuste do percentual para o ano de 2024, pode-se concluir que a alteração atendeu as expectativas dos respondentes.

Ressalta-se que os resultados desta Consulta Pública devem ser ponderados considerando o histórico de resultados obtidos pelos tribunais da Justiça Estadual, que refletem a capacidade real de alcance da meta nacional.

Meta 9 – Estimular a Inovação no Poder Judiciário

→ Pergunta (2024): A Meta 9 visa estimular a Inovação no Poder Judiciário. Você considera isso relevante?

[número e percentual por categoria]



| Meta 9 é relevante? | | |
|---------------------|--------------------|-------------------|
| Respostas | Nº de respondentes | % de respondentes |
| Sim | 253 | 79% |
| Não | 42 | 13% |
| Não sabia informar | 24 | 8% |
| Total | 319 | 100% |

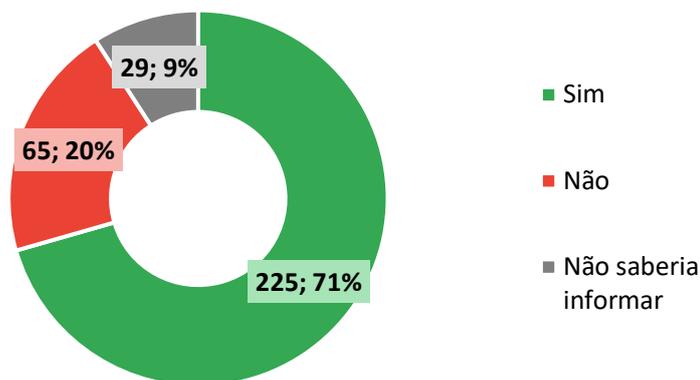
Comentário: A maioria dos participantes, 79%, consideram que estimular a Inovação no Poder Judiciário seja relevante; 13% não consideram o estímulo a inovação como sendo relevante e 8% não souberam opinar.

A percepção que a Meta 9 é relevante se manteve, pela maioria das respostas, se comparado o ano de 2023 (79%) com 2024 (79%).

Meta 10 – Impulsionar os processos de ações ambientais

→ Pergunta (2024): A Meta 10 visa impulsionar os processos de ações ambientais. Você considera isso relevante?

[número e percentual por categoria]

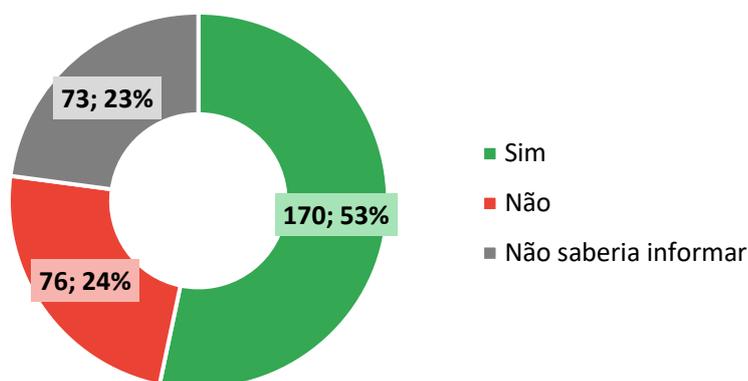


| Meta 10 é relevante? | | |
|----------------------|--------------------|-------------------|
| Respostas | Nº de respondentes | % de respondentes |
| <i>Sim</i> | 225 | 71% |
| Não | 65 | 20% |
| Não saberia informar | 29 | 9% |
| Total | 161 | 100% |

Comentário: A maioria dos participantes, 71%, consideram relevante impulsionar os processos de ações ambientais; 20% não consideram relevante e 9% não souberam informar.

A percepção que a Meta 10 é relevante se manteve, pela maioria das respostas, se comparado o ano de 2023 (73%) com 2024 (71%).

→ Pergunta (2025): A Meta 10 vinculada ao Macrodesafio “AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL”: identificar e julgar até 31/12/2025, 35% dos processos relacionados às ações ambientais, 35% dos processos relacionados aos direitos das comunidades indígenas e 35% dos processos relacionados aos direitos das comunidades quilombolas, distribuídos até 31/12/2024. Você considera essa meta apropriada? [número e percentual por categoria]



| Meta 10 é apropriada? | | |
|-----------------------|--------------------|-------------------|
| Respostas | Nº de respondentes | % de respondentes |
| Sim | 170 | 53% |
| Não | 76 | 24% |
| Não saberia informar | 73 | 23% |
| Total | 319 | 100% |

Comentário: Do total dos participantes, 53% consideram a Meta 10 apropriada; 24% não consideram a meta apropriada e 23% não souberam opinar.

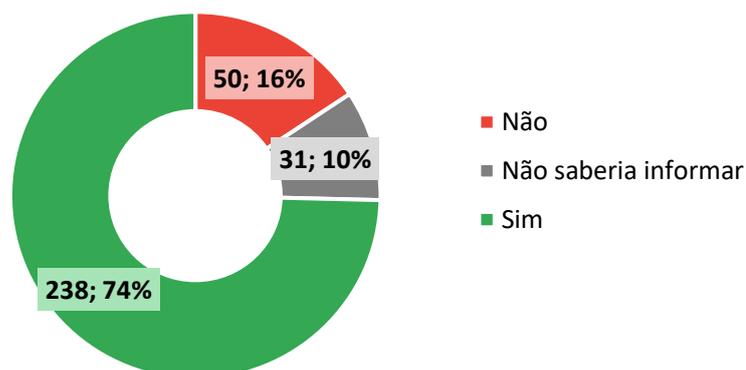
A percepção que a Meta 10 é apropriada se manteve, pela maioria das respostas, se comparado o ano de 2023 (61%) com 2024 (53%).

Ressalta-se que os resultados desta Consulta Pública devem ser ponderados considerando o histórico de resultados obtidos pelos tribunais da Justiça Estadual, que refletem a capacidade real de alcance da meta nacional.

Meta 11 – Identificar e julgar os processos em fase de conhecimento, nas competências da Infância e Juventude Cível e de apuração de ato infracional.

→ Pergunta (2024): A Meta 11 visa identificar e julgar os processos em fase de conhecimento, nas competências da Infância e Juventude Cível e de apuração de ato infracional. Você considera isso relevante?

[número e percentual por categoria]



| Relevância Meta 11 | | |
|----------------------|--------------------|-------------------|
| Respostas | Nº de respondentes | % de respondentes |
| Sim | 238 | 74% |
| Não | 50 | 16% |
| Não saberia informar | 31 | 10% |
| Total | 319 | 100% |

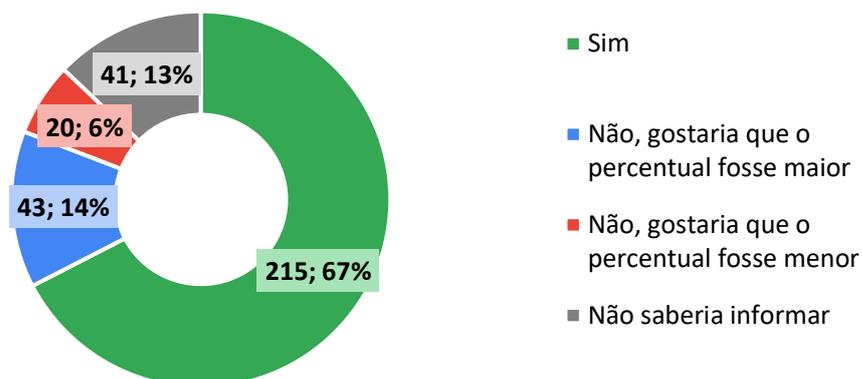
Comentário: A maioria dos participantes, 74%, consideram relevante identificar e julgar os processos em fase de conhecimento nas competências da Infância e Juventude Cível e de apuração de ato infracional, relacionado a Meta 11; 16% não consideram a meta relevante e 10% não souberam informar.

A percepção que a Meta 11 é relevante se manteve, pela maioria das respostas, se comparado o ano de 2023 (80%) com 2024 (74%).

Ressalta-se que os resultados desta Consulta Pública devem ser ponderados considerando o histórico de resultados obtidos pelos tribunais da Justiça Estadual nesta meta, que refletem a capacidade real de alcance.

→ Pergunta (2025): Meta 11 vinculada ao Macrodesafio "AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL": identificar e julgar, até 31/12/2025, no 1º grau, 90% e no 2º grau, 100% dos processos em fase de conhecimento, nas competências da Infância e Juventude cível e de apuração de ato infracional, distribuídos até 31/12/2023 nas respectivas instâncias. Você considera esse percentual adequado?

[número e percentual por categoria]



| Percentuais da Meta 11 são adequados? | | |
|--|--------------------|-------------------|
| Respostas | Nº de respondentes | % de respondentes |
| Sim | 215 | 67% |
| Não, gostaria que o percentual fosse maior | 43 | 14% |
| Não, gostaria que o percentual fosse menor | 20 | 6% |
| Não saberia informar | 41 | 13% |
| Total | 319 | 100% |

Comentário: Do total dos participantes, 67% consideram o percentual da meta adequado; 14% gostariam que o percentual fosse maior; 13% não souberam informar e 6% gostariam que o percentual fosse menor.

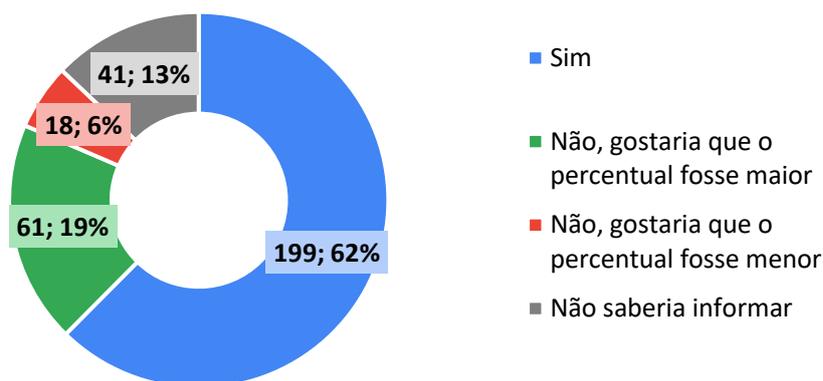
A percepção em relação aos percentuais da Meta 11 se manteve, pela maioria das respostas, se comparado o ano de 2023 (57%) com 2024 (67%).

Ressalta-se que os resultados desta Consulta Pública devem ser ponderados considerando o histórico de resultados obtidos pelos tribunais da Justiça Estadual nesta meta, que refletem a capacidade real de alcance.

Meta 12 – Direito do idoso

→ Pergunta (2025): Meta 12 vinculada ao Macrodesafio "AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL": Identificar e julgar, até 31/12/2025, no 1º grau, 80% e no 2º grau, 90% dos processos em fase de conhecimento relacionados ao direito do idoso, distribuídos até 31/12/2024 nas respectivas instâncias. Você considera esse percentual adequado?

[número e percentual por categoria]



| Percentuais da Meta 11 são adequados? | | |
|--|--------------------|-------------------|
| Respostas | Nº de respondentes | % de respondentes |
| Sim | 199 | 62% |
| Não, gostaria que o percentual fosse maior | 61 | 19% |
| Não, gostaria que o percentual fosse menor | 18 | 6% |
| Não saberia informar | 41 | 13% |
| Total | 319 | 100% |

Comentário: Do total dos participantes, 62% consideram o percentual da meta adequado; 19% gostariam que o percentual fosse maior; 13% não souberam informar e 6% gostariam que o percentual fosse menor.

Observações adicionais – campo de livre preenchimento pelos respondentes

Dos 319 respondentes da consulta pública, 207 (65%) não apresentaram observações, 96 (30%) são observações de diagnóstico e devem ser avaliadas pelo TJMG para a aprimoramento dos processos internos, 16 (5%) apresentaram observações relacionados às Metas Nacionais.

Segue abaixo as 16 observações relacionadas às metas:

- 4 sugeriram que é preciso criar metas ou alterar critérios para que possa ser levado em consideração a qualidade no julgamento dos processos e não apenas a quantidade;
- 5 observações estão relacionadas à Meta 9 e sugerem maior efetividade das ações de inovação, investir em encontros regionais e estaduais para compartilhar ideias e iniciativas voltadas à inovação, realizar treinamentos para a utilizar as inovações, realizar parceria com outros tribunais, realizar projetos de inovação voltados à reduzir os casos de índices de violência doméstica;
- 3 observações estão relacionadas à Meta 8 e sugerem incluir Delegacia da Mulher em comarcas com maiores índices de violência contra a mulher, implantar de forma eficaz a competência híbrida prevista na Lei Maria da Penha, incluir no escopo da meta os processos relacionados a estupro de vulnerável;
- 2 observações estão relacionadas à Meta 3 e sugerem que aumente o investimento em resolução de conflitos e avaliar o impacto das conciliações no tempo do julgamento dos processos;
- 1 observação sugere investir em iniciativas que diminuam a necessidade da população em iniciar novos processos;
- 1 observação sugere criar a meta para atender os processos relacionados aos idosos.

ANEXO II – ATIVIDADE 2: Audiência Pública – Inovação no Poder Judiciário

➤ Síntese dos resultados da Atividade 2

Aos 20 de junho de 2024, das 14h às 17h, com base no Edital N° 1/2024 - PRESIDÊNCIA/SEGOVE/CODRAN, foi realizada audiência pública, em formato virtual, pela plataforma Cisco Webex, com transmissão ao vivo pelo canal do TJMG no YouTube, para o recebimento e a discussão de sugestões voltadas ao estabelecimento de Meta Nacional do segmento Justiça Estadual, para o ano de 2025, que estimule a inovação no Poder Judiciário.

PERFIL DOS PARTICIPANTES:

Pelo menos 53 pessoas participaram da Audiência Pública, sendo 07 por meio do Cisco Webex e 46 pelo YouTube.

Do total, foi possível identificar 4 magistrados, 28 foram servidores, 2 cidadãos, 4 Laboratoristas/Gerente de Projetos e não foi possível identificar 15 participantes.

PRINCIPAIS SUGESTÕES E APONTAMENTOS REFERENTES À FORMULAÇÃO DE METAS NACIONAIS PARA 2025 APRESENTADOS DURANTE A AUDIÊNCIA PÚBLICA:

- A juíza de Direito Ana Paula Barbosa dos Santos Araújo Nunes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, realçou que a meta nacional 9 foi criada para estimular a cultura da inovação e sugeriu **reflexão no sentido de se pensar se a cultura da inovação já foi estimulada e se realmente faz sentido manter essa meta nacional 9**. Fundamentou citando que há muitos projetos cadastrados na plataforma RenovaJud com o propósito de alcançarem a meta nacional 9, que mal dá pra acompanhá-los.

Além disso, destacou que meta nacional 9 tem como objetivo a colaboração entre tribunais, mas que **muitos projetos inovadores não são colaborativos dada a especificidade**, tendo em vista a realidade local e ou o segmento de justiça, **e esses não são contabilizados** para fins de cumprimento da meta nacional 9, nos termos atuais. Caso a meta seja mantida, **sugere redesenhar o texto da meta nacional 9 no sentido de considerar os projetos de tribunais sozinhos, e ou em colaboração** com outras instituições públicas, como universidades, prefeituras, por exemplo, **considerando a Administração Pública como um todo**.

Adicionalmente, **sugeriu reconfigurar a meta nacional 9 sob o ponto de vista da gestão da informação**, de forma que **considere quando um tribunal utilizar um dos projetos cadastrados nas plataformas RenovaJud ou Connect-Jus, modelando-o à**

sua realidade local, deixando de lado a exigência de se começar os projetos colaborativos do zero. Justificou frisando que um projeto novo, inovador pode surgir a partir da transformação de algum projeto.

- A juíza federal Cristiane Conde Chmatalik, coordenadora do Laboratório de Inovação da Justiça Federal do Espírito Santo e colaboradora da Conselheira do CNJ Daniela Madeira ressaltou sua preocupação com eventuais mudanças na meta nacional 9, pois se trata da única meta qualitativa constante no rol das metas nacionais; **frisou que a meta foi pensada no sentido de trazer melhorias para o jurisdicionado que deve ser o centro de todas as questões** envolvendo todos os ODS; **relembrou que a meta nacional 9 veio com o escopo conjugado com os laboratórios para criar genuinamente conectividade entre os laboratórios**, mas acha que isso não aconteceu, e para desestimular o desenvolvimento, pelos tribunais, de projetos muito parecidos.
- O juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Pará, João Valério de Moura Junior **questionou se os tribunais devem ficar adstritos a 2 projetos** e indagou se isso seria uma meta do CNJ, tendo em vista as realidades tão discrepantes dos tribunais do Brasil (pequeno, médio e grande porte); **outro questionamento é o termo “oriundos dos laboratórios de inovação”**; indaga se a inovação deveria se limitar aos laboratórios, desconsiderando todo o aparato criativo da sociedade e não considerando que os laboratórios apoiem, orientem aqueles que já desenvolvem projetos inovadores; **acredita que o apontamento do número de projetos e o ser oriundos de laboratórios deveriam se dar no bojo de recomendação.**
 - O juiz auxiliar da Presidência do TJMG, Rodrigo Martins Faria ressaltou que é muito interessante a ideia de que os laboratórios devem ouvir também quem está na base, pois **a política estimula a inovação, mas na hora de apresentar os projetos, são considerados pelo CNJ apenas os dos laboratórios e não daqueles que foram estimulados a inovar.**
- A professora titular de Filosofia da Tecnologia e do Direito da Faculdade de Direito da UFMG Mariah Brochado disse que o passo mais acertado na adoção da IA pelo Poder Judiciário é aplicar a Resolução CNJ 332/2020, em especial o art. 8º; referiu-se ao art. 13 e revelou sua preocupação com o fato de o Estado estar dependendo de empresas internacionais para usar de tecnologias; **ressaltou que para efetivamente falar em inovação, o Estado deve formar capital intelectual para não ficarmos a reboque de empresas privadas.**

Atentou para o art. 20 e art. 28 da referida Resolução e **ressaltou o quanto o diálogo interinstitucional é essencial**; disse que seria ideal criar oportunidades dialógicas entre as instituições, colocando-se à disposição para atuarem juntos, com base em pesquisas e **voltados à compreensão desse fenômeno, inteligência artificial**, que é um dos mais perigosos da atualidade.

Reforçou que, **deve haver a real educação tecnológica para compreender todo esse processo** e a apropriação da autoridade do conceito de inovação, antes de se falar em programas de computador extremamente complexos.

- O juiz auxiliar da Presidência do TJMG, Rodrigo Martins Faria salientou que além de se pensar na meta nacional 9, sob a perspectiva qualitativa, é preciso pensar na importância da construção de modelos de Inteligência Artificial para que sejam desenvolvidos com todas as exigências de controles de riscos, como transparência, explicabilidade e proteção contra enviesamento de máquina.
- O servidor Ricardo Enrique Pereira Scholz do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, defendeu que **os laboratórios de inovação precisam ser mais independentes**, mais transversais e que não podem funcionar como os outros setores funcionam, sob o risco de se perder muito a capacidade de inovar. **O papel desses laboratórios é incentivar, implantar a cultura da inovação a ponto de deixarem de existir por não fazerem mais sentido, pois já cumpriram efetivamente sua função.**

Frisou que a meta induz um comportamento para alcançá-la e **indagou acerca de qual comportamento que se quer incentivar com a meta nacional 9**. Sustentou que deve haver mais liberdade para fazerem coisas diferentes. **A exigência do “implantar” e trazer “benefícios à sociedade” desestimula a experimentação e a inovação, pois o laboratório, às vezes, erra, o que é muito normal, pois se trata de um ambiente de experimentação. Sugeriu que o experimento componha a meta e não o sucesso. A meta nos termos atuais incentiva que os laboratórios escolham projetos mais simples que darão certo apenas para alcançarem a meta.**

Aduziu que muitos **projetos considerados mais arriscados deixam de ser criados e desenvolvidos por causa do prazo**, o que provoca o não aproveitamento de projetos maiores, mais duradouros, **o que também deve ser repensado. Disse entender que as metas devem ser anuais, mas deveriam existir mecanismos para controlar projetos que não são executados em 1 ano.**

Outro ponto destacado foi a **demora do glossário e a falta de informações mais objetivas**. Sugere que o glossário seja publicado com a máxima antecedência e com o maior número possível de informações para não roubar tempo do que realmente precisa ser feito.

- A gerente do Centro de Desenvolvimento e Acompanhamento de Projetos (Cepro) do TJMG, Priscila de Souza destacou que a fala do servidor quanto ao lapso temporal é muito pertinente e o TJMG, por ser **um tribunal de grande porte, 1 ano é muito pouco para criar, desenvolver e alcançar os resultados almejados.**
- A servidora Liz Laura Pupo do TJMG, frisou que **a inovação tem muito a ver com atitude, ação, trabalho duro, métodos e também com discurso, pois este que molda a cultura;** enfatizou que não vê no setor público como um todo a cultura da inovação absorvida,

principalmente, pela força de trabalho, lembrando que essa força é que movimenta a máquina.

Disse que **é preciso conhecer sobre inovação para não confundir inovação com tecnologia**; acrescentou que o ideal seria que **os laboratórios passassem a ter papéis voltados ao fomento e disponibilização de técnicas de inovação**; enfatizou a **importância de as pessoas terem a liberdade de emitirem opiniões, realizarem experiências e correrem o risco de errar**; realçou que **as mudanças advêm de experimentações que são decorrentes da liberdade dos laboratórios na proposição de ideias**; realçou que as tentativas são essenciais e até os erros; salientou que **as experimentações deveriam ser recompensadas e não punidas**;

Referiu-se à essencialidade da colaboração, mas entre os setores, só que os layouts das instituições não estimulam essa cooperação, pois não há **espaços para conversas, trocas entre si**; ressaltou que, **num cenário de ideias abundantes, deve-se focar na melhoria da experiência do servidor que produz e entrega o serviço e, também, do cidadão que aciona o serviço prestado pelo Poder Judiciário**.

- O servidor Guilherme Chiodi do TJMG, enfatizou a necessidade de se pensar se é o momento ou não de avançar com as metas e entregas de produtos ou se seria o caso de se dar um passo para trás, pois nem todos os laboratórios estão no mesmo nível de maturidade. Disse que talvez seria ideal repensar a meta nacional 9 até que todos os laboratórios estejam implantados e a cultura da inovação disseminada; realçou que, somente após isso, seria ideal estabelecer meta nacional com entrega de produtos.
- A servidora Idelma da Costa do TJMG, enfatizou que **acredita muito no poder da meta nacional 9, desde que descentralizada**, realçou a relevância de **parcerias com universidades, sob o argumento de que a base está na educação**; ressaltou a importância de se celebrar **parcerias com o legislativo também, pois existem leis que se tornaram obsoletas com tanta tecnologia**.

Ressaltou que **os líderes do futuro serão preparados, por meio dos laboratórios de inovação**. Sugere a **adaptação da meta nacional 9, flexibilização para alcançar todos os setores e comarcas dos tribunais, pois a partir do momento que os laboratórios de inovação treinam, preparam os líderes do futuro, eles se tornam multiplicadores nos respectivos locais de trabalho**; disse que a ideia dessa preparação dos líderes do futuro, que é voltada ao coletivo, é levar conhecimento, sendo, no caso, norteados pelos ODS da Agenda 2030 e cita a importância das ferramentas 5W2H na preparação desses líderes.

Manifestações oriundas do YouTube

- A Daniela Paula Viana da Mata **entende como positiva a interligação dos sistemas do CNJ com os outros, como TRE, Pcnnet, para dar celeridade e facilitar o trabalho dos servidores**.

Destacou também que uma parte muito esquecida no judiciário é a infância, principalmente infracional. Juntamente com a agenda 2030, **sugere desenvolver um projeto para ressocializar os adolescentes e auxiliar os pais; desenvolver oficinas com foco na educação positiva e fazer parcerias para inclusão dos jovens na sociedade.**

- A Silvia Almeida, Laboratorista do Laboratório de Inovação (Uai-Lab) do TJMG, sugeriu que a **meta 9 continue existindo**, porém, que seja **obrigatório apenas 1 projeto ao invés de 2**, como foi em 2024, haja vista que muitos laboratórios são recentes.
- A cidadã mineira Maria MMS sugeriu a **permanência de pelo menos 1 projeto**, em **parceria com outra Instituição ou não**, e que seja **tratado algum tema pré-definido no glossário**, que represente carências da Justiça Estadual. Como exemplo, citou 2 temas apresentados pelo CNJ na 1ª reunião preparatória para o 18º Encontro Nacional do Poder Judiciário: sustentabilidade e execução fiscal.
- A servidora Monica Sá do TJMG, destacou o **desafio para os Laboratórios de propor ações**, em parceria com as Escolas Judiciais, que difundam e compartilhem a cultura da inovação nas instituições.
- Após a audiência pública, o TJMG **recebeu um email** do Laboratório de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região com **sugestão de alteração da Meta 9**, no sentido de que o **laboratório de inovação possa optar por uma das seguintes modalidades de meta: Projeto de inovação próprio ou em parceria; ou Programa de inovação próprio ou em parceria**. Além disso sugere que cada laboratório possa apresentar 2 projetos de inovação próprios ou em parceria ou, ainda, 1 projeto de inovação próprio ou em parceria + 1 programa de inovação próprio ou em parceria.

➤ Folder de divulgação da Audiência Pública (19340568)

Audiência Pública Inovação no Poder Judiciário

Participe da discussão sobre o estímulo à inovação na Justiça estadual.



Dia 20/6



14h às 17h



On-line, pelo Cisco Webex | Transmissão ao vivo, pelo canal do TJMG, no YouTube.

As inscrições vão até 17/6.

Mais informações e inscrição,
no Portal TJMG.



DIRCOM / TJMG

➤ Ata da Audiência Pública (19461715)



TJMG

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 7º

ATA DE REUNIÃO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - META NACIONAL 9

20.06.2024

Aos 20 de junho de 2024, das 14h às 17h, com base no Edital Nº 1/2024 - PRESIDÊNCIA/SEGOVE/CODRAN, foi realizada audiência pública, em formato virtual, pela plataforma Cisco Webex, com transmissão ao vivo pelo canal do TJMG no YouTube, para o recebimento e a discussão de sugestões voltadas ao estabelecimento de Meta Nacional do segmento Justiça Estadual, para o ano de 2025, que estimule a inovação no Poder Judiciário. Presencialmente, compuseram a mesa, o juiz auxiliar da Presidência do TJMG, Rodrigo Martins Faria, que a presidiu, o diretor executivo da Deplag, João Victor Silveira Rezende, a gerente do Ceproj, Priscila de Souza, o coordenador do Núcleo de Gestão da Inovação NUGIN /UAILab, Guilherme Chiode. Compareceram na audiência pública, a assessora técnica da Asplag/Deplag Camilla Alves Maia e a assistente técnica da Asplag/Deplag Valéria Areal Guerra Soares. Na audiência pública, manifestaram-se oralmente os participantes anteriormente inscritos e nomeados ao longo desta ata e 46 pessoas assistiram ao referido evento, pelo portal do youtube, através do link https://www.youtube.com/live/qydv9N9CUmU?si=Z_YRxBz9ud0Th1np das quais, 8 apresentaram considerações, nos termos registrados ao final desta ata. A abertura da audiência pública deu-se com alocução da gerente do Ceproj, Priscila de Souza, e do juiz auxiliar da Presidência Rodrigo Martins Faria cumprimentando as autoridades e demais participantes e promovendo as respectivas autodescrições. Em seguida, o juiz auxiliar da Presidência Rodrigo Martins Faria ressaltou a importância da audiência pública e o quanto os debates e sugestões acerca da "Meta Nacional 9 - Estimular a inovação no Poder Judiciário" são relevantes; disse que um dos objetivos da audiência é ampliar as discussões sobre a inovação, no âmbito do Poder Judiciário e passou a palavra **ao diretor-executivo da Deplag, João Victor Silveira Rezende**, que após cumprimentar os participantes, também promoveu sua autodescrição; ressaltou que o evento será mediado pela gerente do Ceproj, Priscila de Souza, e, de maneira executiva, pelo Juiz Auxiliar da Presidência Rodrigo Martins Faria; frisou a importância da explanação sobre a meta nacional 9, devido à necessidade de se nivelar o conhecimento dos participantes; revelou que 10 interessados inscreveram-se para manifestação oral e frisou que, aqueles que estiverem acompanhando o evento pelo youtube, poderão registrar as respectivas considerações pelo "chat" que serão respondidas de acordo com o tempo disponível; em seguida passou a apresentar "power point" contido no evento 19462020, destacando a ação acertada do TJMG ao promover a presente audiência pública e primar pela gestão participativa; salientou que as discussões são salutares na busca da melhoria dos resultados; enalteceu a ampla gestão participativa, no âmbito do TJMG; destacou que, segundo a literatura, a audiência pública é um dos instrumentos mais importantes para o aprimoramento do aparato judiciário, sobretudo, quando se tratam de metas nacionais; afirmou que criar e desenvolver iniciativas no sentido do alcance das metas nacionais é um compromisso reiterado do TJMG em prol do jurisdicionado; enfatizou que, durante a audiência pública, será discutida a Meta Nacional 9 e explicou o significado das metas nacionais do Poder Judiciário, reforçando a necessidade de se nivelar o conhecimento dos participantes; apontou as metas nacionais vigentes no ano 2024 e os normativos relacionados; promoveu apontamentos acerca dos aspectos gerais do processo participativo e das 6 categorias de participação elencadas na

Portaria CNJ nº 114/2016; referiu-se às coletâneas elaboradas pela Deplag sobre a Estratégia do TJMG, realçando que o volume 3 trata especificamente das Metas Nacionais e da atuação da Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário no processo de elaboração dos referidos elementos; apontou o QR Code para os participantes interessados acessarem a coletânea e explicou o passo a passo do acesso à coletânea pelo site do TJMG; frisou que o objetivo da audiência pública é promover debates e discussões acerca das propostas de revisão/manutenção da Meta Nacional 9 para 2025; detalhou a Meta Nacional 9 salientando que dois projetos relacionados à Agenda 2030, oriundos do laboratório de inovação, deverão ser implantados no ano 2024, realçando que, no desenvolvimento desses projetos, deverá ter a participação de pelo menos um laboratório de outro tribunal, com a avaliação dos prováveis benefícios à sociedade. Encerrada a apresentação, **a gerente do Ceproj, Priscila de Souza**, pediu a palavra para agradecer à intérprete de libras, e a toda equipe da EJEJ e da Deplag e, em especial, à Juíza Auxiliar da Presidência, Marcela Novais. Em seguida, **o juiz auxiliar da Presidência Rodrigo Martins Faria** agradeceu a participação de todos, parabenizou a exposição do Diretor Executivo da Deplag, João Victor Silveira Rezende; promoveu apresentação de "power point" contido no evento 19462075 e contextualizou a criação da meta nacional 9; disse que nos anos 2020/2021, antes da criação dos laboratórios no Poder Judiciário, a meta nacional 9 estava muito focada nos ODS da ONU, pois a ideia era integrar a Agenda 2030 ao Poder Judiciário; salientou que, em 2022, com a instituição da política de inovação no Poder Judiciário, estabelecida pela Resolução CNJ 395/2021, determinou-se aos tribunais a implantação de laboratórios de inovação; sublinhou que, com isso, a meta nacional 9 migrou para a seara da inovação, tendo sido a redação original da referida meta alterada a cada ano; explicou o texto da meta nacional 9 do ano 2022, frisando que o papel dos laboratórios tem sido difundir a cultura da inovação, o seu valor e o porquê dela existir no Poder Judiciário; apontou a meta nacional 9, estabelecida para os anos 2023, e frisou que na meta nacional 9 para o ano 2024, há previsão de 2 projetos, a colaboração entre laboratórios de inovação, e o dever de esses 2 projetos estarem relacionados à Agenda 2030 e beneficiarem a sociedade; ressaltou que a inovação no Poder Judiciário está em voga e explanou sobre a importância da meta nacional 9, reforçando que os 2 projetos previstos na meta devem estar alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030; apresentou o conceito de meta e explicou para que servem, destacando que "se você não sabe onde quer chegar, qualquer caminho serve"; promoveu apontamentos acerca dos laboratórios de inovação e a instituição da gestão da inovação no Poder Judiciário, destacando a Resolução CNJ 395/2021; apontou o objetivo da meta nacional 9; salientou a relevância dos impactos da inovação no setor privado e sua adoção no setor público, citando a ONU, a OCDE; comentou que Europa foi a pioneira da inovação na seara pública, acompanhada pelos EUA e pelo Brasil, sendo, neste caso, assessorada pelo Poder Judiciário brasileiro, com a criação do primeiro laboratório de inovação pelo TRF3; enfatizou que o movimento da inovação cresceu tanto no Brasil, a ponto de culminar na criação da atual política pelo Conselho Nacional de Justiça que visa sobretudo à melhoria dos serviços prestados pelo Poder Judiciário; destacou que os ODS desenvolvidos pela ONU são o norte, o grande vetor dessa política de inovação instituída pelo CNJ; ressaltou que a política do Poder Judiciário vai ao encontro do alcance dos 17 objetivos elencados pela Agenda 2030, prezando muito pela eficiência das instituições; sublinhou a ideia da solidariedade contida nos ODS, já que o ideal é avançar no desenvolvimento humano sem deixar ninguém pra trás, pois não basta 1 continente, país ou grupo avançar, se os demais não avançarem; enfatizou que o CNJ, para 2024, fez um recorte no cumprimento da meta nacional 9, exigindo 2 projetos que tragam benefícios à sociedade e estejam alinhados aos 17 ODS; explicou o cálculo de cumprimento da meta que deve ser observado e, pormenorizadamente, a meta nacional 9, destacando o que os projetos devem detalhar e considerar; sublinhou o que será considerado inovação e enfatizou a relevância de se considerar também a reformulação de tudo o que faz sentido para o cidadão e que aumenta o valor do serviço que o Poder Judiciário entrega para sociedade; promoveu apontamentos acerca das ações que o TJMG deve promover para cumprir a meta nacional 9 e salientou o prazo final do cadastro dos projetos e da avaliação; ao final, deu início aos debates e oitavas dos participantes, visando à troca de ideias

e a apresentação de propostas voltadas à revisão ou manutenção da meta nacional 9 para o ano 2025. Com a mediação da **gerente do Ceproj, Priscila de Souza**, a primeira manifestação oral deu-se com a alocação da **juíza de Direito Ana Paula Barbosa dos Santos Araújo Nunes** que, após cumprimentar todos os participantes e promover a autodescrição, agradeceu a oportunidade, parabenizou o UAI-Lab/TJMG pela iniciativa da audiência pública e passou a promover apontamentos acerca dos desafios e inquietações trazidos pela meta nacional 9, nos termos seguintes: indagou se é mesmo o momento de se repensar, ressignificar, reconfigurar a meta nacional 9; realçou que a meta nacional 9 foi criada para estimular a cultura da inovação e sugeriu reflexão no sentido de se pensar se a cultura da inovação já foi estimulada; ressaltou que há muitos projetos criados com o propósito de alcançarem a meta nacional 9, citando que, na plataforma RenovaJud, são sempre inseridos projetos inovadores que mal dá pra acompanhá-los; diante disso, afirmou que há uma grande produção de inovação, o que demonstra a implantação da cultura da inovação; perguntou se realmente faz sentido manter essa meta nacional 9 que tem como objetivo a colaboração entre tribunais; asseverou que muitos projetos inovadores não são colaborativos dada a especificidade, tendo em vista a realidade local e ou o segmento de justiça; reforçou que os tribunais, individualmente, estão criando muitos projetos inovadores atrelados aos ODS da Agenda 2030 e que trazem inúmeros benefícios à sociedade, mas não estão cumprindo a meta nacional 9, nos termos estabelecidos, apenas por não ser os 2 projetos colaborativos com outro tribunal; diante disso, sugere redesenhar o texto da meta nacional 9 no sentido de considerar os projetos de tribunais sozinhos, e ou em colaboração com outras instituições públicas, como universidades, prefeituras, por exemplo; destacou que muitos desses projetos inovadores de 1 tribunal atendem um demanda nacional do Poder Judiciário e até mesmo da própria sociedade; enfatizou que a entrega social sairá mais fortalecida e o Judiciário sairá da sua caixa, caso a meta nacional 9 contemple os projetos da Administração Pública como um todo; realçou que a plataforma RenovaJud estampa a cultura da inovação já implantada no Poder Judiciário; acrescentou que outra sugestão é reconfigurar a meta nacional 9 sob o ponto de vista da gestão da informação, considerando a quantidade de projetos cadastrados na RenovaJud; sugeriu que a meta nacional 9 considere os projetos cadastrados no RenovaJud e estabeleça que outro tribunal utilize um desses projetos modelando-o à sua realidade local, considerando-o, assim, colaborativo e inovador, deixando de lado a exigência de se começar os projetos colaborativos do zero; frisou que um projeto novo, inovador pode surgir a partir da transformação de algum projeto; sugeriu que a meta nacional 9 passe a considerar as plataformas digitais como a RenovaJud e a Connect-Jus, dadas suas inovações tecnológicas, por exemplo; ao final, reforçou a relevância de se repensar a meta nacional 9, do ponto de vista da gestão da informação, e sugeriu reflexão, diante das demonstrações de absorção da cultura da inovação pelo Poder Judiciário brasileiro. Assumida a palavra, **o juiz Auxiliar da Presidência Rodrigo Martins Faria**, agradeceu a participação da Juíza de Direito Ana Paula Barbosa dos Santos Araújo Nunes comentando que, segundo as palavras por ela proferidas, há um entendimento no sentido de se considerar inovação a reformulação de outros projetos existentes de outros tribunais, ou seja, de poder aproveitar projetos já existentes; disse que, assim, saltariam da perspectiva quantitativa para a qualitativa; quanto ao Connect-Jus, salientou que se trata de plataforma voltada à seara da tecnologia e muitos dos projetos divulgados são inovadores, o que leva à reflexão que poderiam ser considerados também para efeito da meta nacional 9; por fim, destacou que a inovação vai além da tecnologia, mas a tecnologia também pode ser inovação e agradeceu mais uma vez a participação da Juíza. Passada a palavra, a **gerente do Ceproj, Priscila de Souza**, ressaltou que gostou muito da sugestão da Juíza de Direito no sentido de a colaboração poder envolver outras instituições públicas. Em seguida, manifestou-se a **juíza federal Cristiane Conde Chmatalik**, coordenadora do Laboratório de Inovação da Justiça Federal do Espírito Santo, cumprimentando todos os participantes e promovendo a autodescrição; disse estar como colaboradora da Conselheira do CNJ Daniela Madeira; parabenizou o TJMG pela iniciativa da audiência pública atrelada à meta nacional 9 e explicou a relevância da criação da referida meta, a partir dos ODS; ressaltou sua preocupação com eventuais mudanças na meta nacional

9, pois se trata da única meta qualitativa constante no rol das metas nacionais; frisou que o nascedouro dessa meta é no sentido de trazer melhorias para o jurisdicionado que deve ser o centro de todas as questões envolvendo todos os ODS, mas que a meta nacional 9 veio com o escopo conjugado com os laboratórios; no que se refere à sugestão de os projetos poderem contar com a colaboração de outras instituições públicas, para além do Poder Judiciário, revelou que isso já está sendo pensando no gabinete da Conselheira Daniela Madeira; destacou que a meta nacional 9 foi criada para desestimular o desenvolvimento, pelos tribunais, de projetos muito parecidos; salientou que a sugestão da transformação, do aperfeiçoamento dos projetos, já existentes, por outros tribunais, a seu ver, pode não dar certo; frisou que a ideia não é pontuar o ideal, mas melhorar o serviço e atender finalidades salutares; revelou que a meta nacional 9 era pra criar genuinamente conectividade entre os laboratórios, mas acha que isso não aconteceu; ao final, enfatizou a relevância da audiência pública sobre a meta nacional 9, agradeceu e encerrou sua fala. Passada a palavra, a **gerente do Ceproj, Priscila de Souza**, agradeceu a informação de que o gabinete da Conselheira Daniela Madeira já está revendo a questão das parcerias e considerando a possibilidade de expandir a colaboração nos projetos atrelados à meta nacional 9; pediu para a juíza federal esclarecer sobre a quantidade de projetos considerados, em parceria, pelo CNJ, na justiça federal. Em resposta, a **juíza federal Cristiane Conde Chmatalik**, esclareceu que são considerados 2 projetos em colaboração na justiça federal e apenas 1 na justiça eleitoral, tendo em vista se tratar de ano de eleição. Assumida a palavra, o **juiz auxiliar da Presidência Rodrigo Martins Faria** agradeceu a participação da juíza federal e frisou a importância de a meta nacional 9 tornar-se ainda mais qualitativa, ampliando, com isso, a possibilidade de o Poder Judiciário melhorar a entrega dos serviços. Passada a palavra, manifestou-se o **juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Pará João Valério de Moura Junior** cumprimentando todos os participantes e promovendo a autodescrição; referiu-se à realidade do estado do Pará que é muito diferente do restante do país; disse que o laboratório do TJPA adotou a filosofia da expansão da inovação por todo o estado do Pará, descentralizando e levando a inovação para o interior; ressaltou, que nesse processo, foram adotadas metodologias ágeis, tecnologias e realizadas capacitações do pessoal, principalmente pós-pandemia; com relação à meta nacional 9, salientou que achou muito interessantes as colocações da juíza de Direito Ana Paula Barbosa dos Santos Araújo Nunes no sentido de ressignificá-la; disse que a meta nacional 9 é uma super meta e está conectada às outras metas; questionou se os tribunais devem ficar adstritos a 2 projetos e indagou se isso seria uma meta do CNJ, tendo em vista as realidades tão discrepantes dos tribunais do Brasil (pequeno, médio e grande porte); outro questionamento é o termo "oriundos dos laboratórios de inovação"; indaga se a inovação deveria se limitar aos laboratórios, desconsiderando todo o aparato criativo da sociedade e não considerando que os laboratórios apoiem, orientem aqueles que já desenvolvem projetos inovadores; perguntou se a visão dos laboratórios devem se de cima para baixo ou de baixo para cima; disse que achou muito interessante também a fala da juíza federal Cristiane Conde Chmatalik ao dizer que as conexões entre os laboratórios não se darão por causa de meta; acredita que o apontamento do número de projetos e o ser oriundos de laboratórios deveriam se dar no bojo de recomendação, como estímulos, pois a meta nacional 9 impacta vários outros projetos que repercutem em outras metas; citou o exemplo do laboratório do TJMG desenvolveu ferramenta que contribuirá para aumentar a produtividade dos juizes, por degravar as audiências, impactando nas demais metas; por fim, questionou especificamente a previsão na meta nacional 9 do número de projetos e de serem oriundos dos laboratórios de inovação; por fim, agradeceu a oportunidade ao TJMG e se colocou à disposição. Assumida a palavra, a **gerente do Ceproj, Priscila de Souza**, agradeceu a participação do magistrado e disse que gostou muito quando o juiz de Direito disse que os laboratórios não devem ficar limitados aos projetos atrelados à meta nacional 9; realçou que os laboratórios de inovação são instrumentos para apoiar as pessoas e os setores a entenderem o que é inovação e apoiá-los nos seu dia a dia para identificarem potenciais de inovação; entende que qualquer um pode inovar e não necessariamente apenas quem esteja vinculado aos laboratórios. Assumida a palavra, o **juiz auxiliar da Presidência Rodrigo Martins Faria** agradeceu a participação do magistrado pelas

contribuições; ressaltou que achou muito interessante a fala do juiz no sentido de que os laboratórios devem ouvir também quem está na base, pois a política estimula a inovação, mas na hora de apresentar os projetos, são considerados pelo CNJ apenas os dos laboratórios e não daqueles que foram estimulados a inovar; ressaltou que esse ponto é um grande desafio para o CNJ. Em seguida, manifestou-se a **professora titular de Filosofia da Tecnologia e do Direito da Faculdade de Direito da UFMG Mariah Brochado** cumprimentando todos os participantes e promovendo a autodescrição; explanou sobre seu projeto Filotec e referiu-se ao livro de sua autoria recém publicado pela Editora Dialética, de acesso gratuito, que é fruto de sua pesquisa envolvendo muitos pontos relativos às questões trazidas pela meta nacional 9, especialmente no tocante à inovação e ao uso da tecnologia; falou sobre a aplicação da inteligência artificial nos ambientes judiciais; citou a Resolução CNJ 332/2020 que traz elementos da principiologia ética da IA, apontando-os; disse que o passo mais acertado na adoção da IA pelo Poder Judiciário é aplicar a Resolução CNJ 332/2020, em especial o art. 8º; referiu-se ao art. 13 e revelou sua preocupação com o fato de o Estado estar dependendo de empresas internacionais para usar de tecnologias; ressaltou que para efetivamente falar em inovação, o Estado deve formar capital intelectual para não ficarmos a reboque de empresas privadas como a própria Google e não mais depender dessas empresas que ofertam essas tecnologias; o grande desafio institucional é transpor a “inteligência artificial”, ou seja, a simulação computacional; atentou para o art. 20 e art. 28 da referida Resolução e ressaltou o quanto o diálogo interinstitucional é essencial; disse que seria ideal criar oportunidades dialógicas entre as instituições, colocando-se à disposição para atuarem juntos, com base em pesquisas e voltados à compreensão desse fenômeno, inteligência artificial, que é um dos mais perigosos da atualidade; referiu-se ao ChatGPT que, na sua opinião, visa agradar às pessoas e não tem compromisso com a verdade, pois inventa julgados, por exemplo; frisou que, para piorar, veio a programação do processamento da linguagem natural que é o grande gargalo da área jurídica; reforçou que, deve haver a real educação tecnológica para compreender todo esse processo e a apropriação da autoridade do conceito de inovação, antes de se falar em programas de computador extremamente complexos; ressaltou a previsão do diálogo entre instituições acadêmicas pela na Resolução 332/2020, e, inclusive, previsão orçamentária para criar grupos de pesquisa; colocou-se à disposição para contribuir e apontou referências que embasaram sua intervenção na audiência, bem como artigos publicados sobre inteligência artificial; por fim, agradeceu a todos pela oportunidade e encerrou a fala. Assumida a palavra, o **juiz auxiliar da Presidência, Rodrigo Martins Faria**, agradeceu a exposição da professora da UFMG e disse ter aprendido muito; salientou que além de se pensar na meta nacional 9, sob a perspectiva qualitativa, é preciso pensar na importância da construção de modelos de Inteligência Artificial para que sejam desenvolvidos com todas as exigências de controles de riscos, como transparência, explicabilidade e proteção contra enviesamento de máquina; por fim, quanto aos grupos de pesquisa referidos pela professora da UFMG, destacou que, no ano que vem, o IFAM publicará edital voltado a novos componentes e agradeceu. Após, foi passada a palavra ao **Ricardo Enrique Pereira Scholz, servidor do TRT da 6ª Região**, que, após cumprimentar todos os participantes e promover a autodescrição, disse que entende necessário pensar nas formas de fazer, medir e incentivar a inovação no Poder Judiciário; ressaltou que não é por que fazem mal feito, mas para que possam aprimorar sempre; reforçou a fala do juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Pará João Valério de Moura Junior quanto à questão do “de cima para baixo”, destacando que isso é muito comum no CNJ e no Judiciário como um todo, defendendo que os laboratórios de inovação precisam ser mais independentes, mais transversais e que não podem funcionar como os outros setores funcionam, sob o risco de se perder muito a capacidade de inovar; enfatizou que o papel desses laboratórios é incentivar, implantar a cultura da inovação a ponto de deixarem de existir por não fazerem mais sentido, pois já cumpriram efetivamente sua função; salientou que os laboratórios de inovação são locais de pesquisa, de desenvolvimento e de medição, onde tudo deve ser feito de maneira sistemática para entender se tá funcionando ou não; frisou que não basta alcançar metas; asseverou que a meta induz um comportamento para alcançá-la e indagou acerca de qual comportamento que se quer incentivar com a meta nacional 9; falou que, muitas vezes, não vê

correlação entre as metas do Judiciário e o comportamento que se deve incentivar; disse que parece que há uma relação, mas na prática o comportamento incentivado é bem diferente do necessário; citou como exemplo o “Prêmio CNJ de Qualidade” realçando que são vários tribunais fazendo a mesma coisa para apenas bater a meta, ao invés de um tribunal criar determinado projeto e apresentar para os demais os benefícios alcançados; sustentou que deve haver mais liberdade para fazerem coisas diferentes para não haver desperdício; sublinhou que outro ponto que o incomodou, relativamente à meta nacional 9, é a exigência do “implantar” e os “benefícios à sociedade”, pois o laboratório, às vezes, erra, o que é muito normal, pois se trata de um ambiente de experimentação; frisou que, quando criam metas para os laboratórios, não permite que cresçam; enfatizou que não se deve medir sucesso, mas sim a experimentação para não limitar e desestimular a inovação, fazendo com que os laboratórios escolham projetos mais simples que darão certo apenas para alcançarem a meta; reforçou que os laboratórios são espaços para experimentações e por isso chama-se “laboratório”; disse que o acerto e o sucesso são consequências das experimentações realizadas ao longo do tempo pelos laboratórios; acentuou que a inovação é decorrente de experimentos, ou seja, de um processo contínuo de experimentações; aduziu que muitos projetos considerados mais arriscados deixam de ser criados e desenvolvidos por causa do prazo, o que provoca o não aproveitamento de projetos maiores, mais duradouros, o que também deve ser repensado; sugeriu que o experimento componha a meta e não o sucesso; realçou que os benefícios previstos na meta são, na verdade, as consequências da inovação decorrente de experimentos; outro ponto destacado pelo servidor do TRT da 6ª Região foi a demora do glossário e a falta de informações mais objetivas; acentuou que a espera pelo glossário é muito grande e, após sua publicação, surgem muitas dúvidas difíceis de serem dirimidas a tempo; salientou que existem burocracias que geram muitas dúvidas e esse atraso do glossário acaba prejudicando o devido desenvolvimento dos projetos, pois os laboratórios acabam fazendo tudo de forma corrida, o que não é o ideal; sugere que o glossário seja publicado com a máxima antecedência e com o maior número possível de informações para não roubar tempo do que realmente precisa ser feito; disse que a meta é importante, mas muitas vezes, ficam tão amarrados à meta, às regras restritivas que projetos são criados apenas para bater a meta para depois voltarem a se dedicar realmente à inovação; quanto à meta nacional 9, sugere deixar a meta mais aberta para deixarem os laboratórios mais livres para que não induzam um comportamento indesejado; ao final, agradeceu a oportunidade e encerrou sua fala. Passada a palavra, a **gerente do Ceproj, Priscila de Souza**, agradeceu a participação do servidor do TRT da 6ª Região e ressaltou o quanto as falas estão sendo ricas e repletas de reflexões; reforçou o quanto a demora na publicação do glossário angustia a todos e como faz falta um canal que permita sanar todas as dúvidas com celeridade; referiu-se às dúvidas referidas anteriormente sobre a quantidade de projetos, dado o segmento de justiça; realçou a fala do servidor no sentido da importância do laboratório ser um espaço de experimentos, e o quanto as metas limitam a atuação dos laboratórios de inovação e privam o desenvolvimento efetivo de inovações; destacou que a fala do servidor quanto ao lapso temporal é muito pertinente e o TJMG, por ser um tribunal de grande porte, 1 ano é muito pouco para criar, desenvolver e alcançar os resultados almejados. Após pedir a palavra, o **servidor do TRT da 6ª Região Ricardo Enrique Pereira Scholz** aduziu que os projetos de mestrado e doutorado, que trazem conhecimento para a humanidade, levam de 2 a 4 anos para realmente amadurecerem a ponto de gerar efetivos impactos positivos para a sociedade; ressaltou que projetos mais relevantes exigem mais tempo e enfatizou o quanto as metas devem considerar isso; disse entender que as metas devem ser anuais, mas deveriam existir mecanismos para controlar projetos que não são executados em 1 ano. Assumida novamente a palavra, a **gerente do Ceproj, Priscila de Souza**, passou a fala para a **servidora do TJMG Liz Laura Pupo** que, após agradecer aos organizadores e participantes da audiência pública e promover a autodescrição, ressaltou o quanto está aprendendo com as manifestações e sugestões acerca da meta nacional 9; contou não ter contato direto com a inovação, mas é muito interessada na temática; sugeriu aos participantes fazerem um exercício de reflexão após imaginarem 2 moscas caídas no copo de leite, sendo que uma delas morre, enquanto a outra luta até o leite transformar-se em manteiga e se salvar;

no entanto, essa mosca que se salvou cai num copo de refrigerante e luta como anteriormente, não ouvindo outra mosca que a aconselha a sair pelo canudo do copo de refrigerante; salientou que a inovar no setor público tão burocratizado e cheio de regras, e ainda refém de empresas privadas, é um grande desafio; frisou que a inovação tem muito a ver com atitude, ação, trabalho duro, métodos e também com discurso, pois este que molda a cultura; enfatizou que não vê no setor público como um todo a cultura da inovação absorvida, principalmente, pela força de trabalho, lembrando que essa força é que movimenta a máquina; ressaltou que essa cultura deve fazer parte do dia a dia da força de trabalho; disse que é preciso conhecer sobre inovação para não confundir inovação com tecnologia; disse ter percebido que tecnologia não é necessariamente inovação e que rever processos de trabalho manuais e otimizá-los pode ser uma inovação e dispensa novas contratações; revelou que seu sonho é ver a inovação presente em todos os setores, ou seja, ver a descentralização da inovação, não estando adstrita aos laboratórios; acrescentou que o ideal seria que os laboratórios passassem a ter papéis voltados ao fomento e disponibilização de técnicas de inovação; comentou que o UAI-Lab tem atuado muito nesse sentido e referiu-se a um curso que trouxe soluções e foi muito útil na sua rotina de trabalho; enfatizou a importância de as pessoas terem a liberdade de emitirem opiniões, realizarem experiências e correrem o risco de errar; realçou que as mudanças advêm de experimentações que são decorrentes da liberdade dos laboratórios na proposição de ideias; realçou que as tentativas são essenciais e até os erros; salientou que as experimentações deveriam ser recompensadas e não punidas; disse que ouve muito nos corredores que as pessoas que trabalham muito são punidas com mais trabalho; referiu-se à essencialidade da colaboração, mas entre os setores, só que os layouts das instituições não estimulam essa cooperação, pois não há espaços para conversas, trocas entre si; sustentou que o TJMG tem melhorado muito no quesito tecnologia e automação e citou o exemplo do PJe que diminuiu muito a força de trabalho, proporcionando mais tempo para o servidor exercitar o pensar e desenvolver ideias; disse esperar que o respiro proporcionado às pessoas com a tecnologia seja utilizado para desenvolver ideias inovadoras; ressaltou que, num cenário de ideias abundantes, deve-se focar na melhoria da experiência do servidor que produz e entrega o serviço e, também, do cidadão que aciona o serviço prestado pelo Poder Judiciário; por fim, agradeceu a oportunidade pelo aprendizado adquirido durante a presente audiência pública. Pedida a palavra, **o servidor do TJMG Guilherme Chiodo**, componente da mesa, parabenizou a servidora do TJMG pelas importantes colocações e reforçou implantar a cultura da inovação na 2ª instância mais tradicional do país é uma tarefa muito desafiadora; com relação à meta nacional 9, ressaltou que as considerações da servidora do TJMG Liz Laura reafirmam a fala servidor do TRT da 6ª Região Ricardo Enrique, quanto à importância da meta nacional 9 deixar de ser genérica; enfatizou a necessidade de se pensar se é o momento ou não de avançar com as metas e entregas de produtos ou se seria o caso de se dar um passo para trás, pois nem todos os laboratórios estão no mesmo nível de maturidade; citou o UAI-Lab que já possui 2 anos, desde sua implantação, mas disse que há muitos laboratórios de inovação que ainda estão nascendo; disse que talvez seria ideal repensar a meta nacional 9 até que todos os laboratórios estejam implantados e a cultura da inovação disseminada; realçou que, somente após isso, seria ideal estabelecer meta nacional com entrega de produtos; sugeriu reflexão nesse sentido, pois todos os tribunais tem que cumprir a mesma meta; acrescentou que o UAI-Lab continua focando na cultura da inovação e o trabalho é contínuo; por fim, agradeceu a todos os participantes. Passada a palavra, a **gerente do Ceproj, Priscila de Souza**, agradeceu a manifestação dos participantes e ressaltou a parceria do UAI-Lab com a Escola Judicial Edésio Fernandes, nominada "Jornada do Conhecimento" em que cursos para magistrados e servidores sobre inovação são ofertados. Assumida a palavra, **o juiz auxiliar da Presidência Rodrigo Martins Faria** agradeceu a participação da servidora do TJMG Liz Laura Pupo e disse ter ficado feliz que o propósito do laboratório está chegando a bom termo e alcançando os servidores. Em seguida, passou-se a palavra à **servidora do TJMG Idelma da Costa** que cumprimentou todos os participantes e promoveu a autodescrição; contou que é servidora do TJMG há mais de 30 anos e atualmente é voluntária no UAI-Lab; frisou que a meta é importante, reforçando a frase exibida pelo juiz auxiliar da Presidência Rodrigo Martins Faria:

"Quando não se sabe onde quer ir, qualquer caminho serve."; ênfatisou que acredita muito no poder da meta nacional 9, desde que descentralizada, realçou a relevância de parcerias com universidades, sob o argumento de que a base está na educação; ressaltou a importância de se celebrar parcerias com o legislativo também, pois existem leis que se tornaram obsoletas com tanta tecnologia; salientou que acredita muito no poder dos laboratórios de inovação, porque a terra precisa ser arada para a semente germinar e dar frutos; disse que esse trabalho de preparação é do laboratório de inovação; leu a frase " Os líderes do futuro entendem que o papel da justiça não é apenas resolver conflitos, mas prevenir sua ocorrência aliando-se aos ODS da Agenda 2030 para criar uma sociedade mais equitativa e sustentável."; ressaltou que esses líderes do futuro, no seu entendimento, serão preparados, por meio dos laboratórios de inovação; frisou que a colaboração vem de todos os setores do tribunais e que deve haver essa flexibilidade com relação à independência para a criatividade não ser bloqueada; com relação à meta nacional 9, sugere sua adaptação, flexibilização para alcançar todos os setores e comarcas dos tribunais, pois a partir do momento que os laboratórios de inovação treinam, preparam os líderes do futuro, eles se tornam multiplicadores nos respectivos locais de trabalho; disse que a ideia dessa preparação dos líderes do futuro, que é voltada ao coletivo, é levar conhecimento, sendo, no caso, norteados pelos ODS da Agenda 2030 e cita a importância das ferramentas 5W2H na preparação desses líderes; referiu-se à relevância do desenvolvimento pessoal, da psicologia positiva e do autoconhecimento positivo; disse que as parcerias poderiam proporcionar o autoconhecimento a esses líderes e potencializar suas capacidades, habilidades e os talentos de cada um deles, para conhecerem seus limites; disse que é importante alinhar os propósitos individuais destes líderes aos propósitos do TJMG, como a missão e metas; disse que não considera o próximo passo o produto, mas, sim, o servir, a criação de valores, a geração de transformação e o uso da neurociência para abrir a mente, pois tudo parte da mente, e, se temos o controle da mente, comandamos o resto e, a partir daí, tudo flui; sublinhou que a neurociência também possui a técnica da modelagem e os cases de sucesso podem inspirar os líderes do futuro tendo como norte os ODS; afirmou que os líderes devem estar bem para conseguir ajudar os outros; disse que a vida não é só pessoal, profissional, pois a vida tem vários aspectos que devem ser considerados; asseverou que ninguém nasce pronto, e que o ser humano está em constante construção; destacou que os laboratórios podem fazer esse papel, de disponibilizar conhecimentos, cases de sucesso e, por menor que seja a evolução, tudo deve ser comemorado; salientou que da diversidade, das interdisciplinariedades, das parcerias que nasce a inovação e ressaltou a importância de não se vincular, obrigar a colaboração; sugeriu que cada juiz tentasse adotar a meta nacional 9, uma vez flexibilizada e devidamente adaptada. Pedida a palavra, **o servidor do TJMG Guilherme Chiodo** acentuou que o UAI-Lab possui parcerias com a Escola Judicial Edésio Fernandes, sendo ministrados cursos para magistrados e lideranças; disse que ainda é pouco, mas já é um início e que, sem os líderes, não há a disseminação da cultura da inovação. Assumida a palavra, **o juiz auxiliar da Presidência Rodrigo Martins Faria** agradeceu os apontamentos da servidora do TJMG Idelma e comentou aprenderam muito sobre a cultura da inovação com ela e que muitos dos projetos desenvolvidos são fruto da mente brilhante da servidora Idelma; ressaltou que o tema das habilidades pessoais está em alta e o quanto é importante a chefia liderar de forma humanizada; reforçou o entendimento de que a meta nacional 9 não seja genérica, pois tem que se pensar na floresta e, também, nas árvores; ao final, agradeceu a todos. Passada a palavra, a **gerente do Ceproj, Priscila de Souza**, solicitou constar em ata as manifestações dos participantes via "chat" que se deram nos seguintes termos: **Daniela Paula Viana da Mata:** "Acho que seria ótimo se houvesse a interligação dos sistemas do CNJ com os outros, como TRE, Pcnnet, para dar celeridade e facilitar o trabalho dos servidores." **Lis Laura Pupo:** "Ótima iniciativa. E já achei bacana a oportunidade de dar ideias no chat tb. Sempre expandindo o alcance de dando voz a todos. Parabéns aos organizadores." **Silvia Almeida:** "Na opinião do laboratório, a meta 9 deve continuar existindo. Porém, propomos que ao invés de 2 projetos obrigatórios seja apenas 1, como foi em 2024 pois muitos laboratórios são recentes - TJMG." **Daniela Paula Viana da Mata:** "Uma parte muito esquecida no judiciário é a infância, principalmente infracional. Juntamente com a agenda 2030, sugere desenvolver um projeto para

ressocializar os adolescentes e auxiliar os pais; desenvolver oficinas com foco na educação positiva e fazer parcerias para inclusão dos jovens na sociedade." **Simone Ramos Teixeira Velten Santiago**: "O Serviço Social Judicial é uma importante ferramenta na entrega dos Juízos da Família e da Infância. Alguém sabe apontar quantos projetos inscritos existem hj voltados para o serviço social judicial? **Monica Sá**: "Gostaria de sugerir que a biblioteca do TJMG disponibilize o livro da Prof. Mariah Brochado em sua base de obras digitais, pois, mesmo que o livro esteja disponível na editora para acesso gratuito. Deixá-lo acessível na nossa biblioteca pode estimular o acesso ao conteúdo que, certamente é muito valioso." **Maria MMS**: "Sugiro a permanência de pelo menos 1 projeto, em parceria com outra Instituição ou não, e que seja tratado algum tema pré-definido no glossário, que represente carências da Justiça Estadual. Como exemplo, cito 2 temas apresentados pelo CNJ na 1ª reunião preparatória para o 18º Encontro Nacional do Poder Judiciário: sustentabilidade e execução fiscal." **Priscila La Gatta Carminate**: "Há elementos muito difíceis de medir nesse contexto, como a existência de microgestão e comando e controle dentro do próprio laboratório, que prejudica sua atuação autêntica." **Monica Sá**: "Fica o desafio para os Laboratórios: propor ações, em parceria com as Escolas Judiciais, que difundam e compartilhem a cultura da inovação nas instituições." **Clarissa Desmots**: "Excelentes cursos já saíram da parceria do UAILAB e a EJEJ." **Lis Laura Pupo**: "Muito interessante essa proposta de envolvimento dos líderes. Me lembrou algo que tenho pensado sobre o uso da EFEJ, enquanto escola judicial, pra transformar coordenadores e gestores em transformadores da cultura do TJ. Assumida a palavra, **o juiz auxiliar da Presidência, Rodrigo Martins Faria**, agradeceu a participação de todos, do Diretor da Deplag e sua equipe e disse que ficou feliz com o resultado; ressaltou que foi um grande desafio a realização desta audiência pública, pois não acreditava que seria tão produtiva; realçou que aprendeu muito com os oradores; por fim, agradeceu também a equipe do UAI-Lab e declarou encerrada a audiência pública da qual eu, Giovana Álvares de Moura, Assessora Jurídica da Diretoria Executiva de Planejamento Orçamentário e Qualidade na Gestão Institucional – Asplag/Deplag, lavrei esta ata.



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Álvares de Moura, Assessor(a) Jurídico(a)**, em 28/06/2024, às 15:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Victor Silveira Rezende, Diretor(a) Executivo(a)**, em 28/06/2024, às 15:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Chiodi, Coordenador(a)**, em 28/06/2024, às 16:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Pereira de Souza, Gerente**, em 28/06/2024, às 17:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Martins Faria, Juiz(a) Auxiliar da Presidência**, em 29/06/2024, às 14:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **19461715** e o código CRC **C9710B24**.

➤ E-mail com sugestão para Meta Nacional 9 – enviado nos dias seguintes à audiência pública

16/07/2024, 14:48

Zimbra: ENC: Proposta para a Meta 9 do CNJ

De: "uailab" <uailab@tjmg.jus.br>
Para: "deplag" <deplag@tjmg.jus.br>, "ASPLAG - Valéria Guerra" <valeria.guerra@tjmg.jus.br>
Cc: "rodrigofaria" <rodrigofaria@tjmg.jus.br>, "priscila souza" <priscila.souza@tjmg.jus.br>
Enviadas: Quinta-feira, 27 de junho de 2024 15:55:11
Assunto: Fwd: Proposta para a Meta 9 do CNJ

Prezados,
Boa tarde!
Segue, para conhecimento, e-mail recebido do TRT3 com duas sugestões de propostas para a meta 9/2025 em virtude da realização da Audiência Pública.
Sendo assim, gentileza verificarem acerca da possibilidade de inclusão no relatório final a ser enviado ao CNJ.
Caso seja necessária alguma outra providência, permanecemos à inteira disposição.
Atenciosamente,



Unidade Avançada de Inovação em Laboratório - UaiLab
Secretaria de Governança e Gestão Estratégica - SEGOVE
Presidência - TJMG
(31) 3306-3128

De: "PRISCILA LA GATTA CARMINATE" <priscigc@trt3.jus.br>
Para: "uailab" <uailab@tjmg.jus.br>
Enviadas: Quinta-feira, 27 de junho de 2024 15:06:05
Assunto: Proposta para a Meta 9 do CNJ

Olá, equipe UaiLab!
Gostaria de deixar a seguinte **proposta para a Meta 9 do CNJ**, que esbocei após a audiência pública conduzida por vocês sobre o tema.

Outros detalhes podem ser desenhados a partir dessa proposta e fico à disposição para o caso de haver algum trabalho colaborativo no sentido de novas redações possíveis da Meta 9.

Proposta

O laboratório de inovação poderá optar por uma das seguintes modalidades de meta:

- **Projeto de inovação próprio ou em parceria**
- **Programa de inovação próprio ou em parceria**

Destacamos alguns critérios que podem ser contemplados relativamente às modalidades.

Projeto de inovação próprio ou em parceria: é possível indicar o mesmo projeto em mais de um ano, por até 3 (três) anos, quando se trata de projeto de médio e grande porte, bastando que se indique cronograma com novas ações ainda não implementadas nos anos anteriores, além da demonstração das ações cumpridas nos anos anteriores.

Programa de inovação próprio ou em parceria: um programa de inovação é uma estratégia continuada pela qual se busca desenvolver competências para a inovação. O programa pode ser anual e, portanto, para cada ano um programa diverso deve ser apresentado para alcance da

meta. O programa deverá ter como objetivo desenvolver uma das competências para a inovação presentes na Escala ECIP (Escala Comportamental para Inovação Pública) da ENAP, a saber:

Curiosidade – envolve a busca por definir os problemas de forma clara antes de construir as soluções e, para isso, formular perguntas, reformular perspectivas e identificar novas ideias, abordagens e formas de trabalhar que possam apoiar o entendimento e o enfrentamento desses problemas.

Iteração e experimentação de soluções – compreende a coleta de informações sobre a experiência dos usuários, desenvolvimento rápido e incremental de soluções, concepção e refinamento de protótipos, experimentação e teste, em um processo de aperfeiçoamento progressivo.

Fluência em dados – envolve a organização, análise e utilização de dados e evidências para embasar decisões.

Abertura ao risco – busca compreender e gerenciar riscos, relatar acertos e erros como forma de disseminar aprendizados.

Capacidade narrativa e de comunicação – abarca estratégia de comunicação acessível ao público-alvo e a incorporação das histórias dos usuários nos projetos/ações.

Colaboração – engloba o engajamento de tomadores de decisão, diferentes parceiros, profissionais com diferentes repertórios para experimentarem novas formas de resolver problemas públicos.

Em um programa de inovação é possível medir o desenvolvimento das habilidades com a aplicação da escala ECIP relativamente a cada uma das habilidades focadas, mas não há compromisso com entregas como acontece em projetos. As habilidades são treinadas em caráter experimental, fora do contexto de projetos, porém simulando circunstâncias possíveis em iniciativas de inovação. O programa não é um curso realizado pela Escola Judicial ou pelos laboratórios de inovação, mas um conjunto de atividades práticas a serem realizadas de forma continuada ao longo da duração do programa e que envolve a interação entre os participantes e o convívio entre magistrados e servidores sem distinções baseadas no cargo.

Cada laboratório poderá apresentar 2 projetos de inovação próprios ou em parceria ou 1 projeto de inovação próprio ou em parceria + 1 programa de inovação próprio ou em parceria.

Atenciosamente,

[Priscila La Gatta Carminate](mailto:colabore@trt3.jus.br)

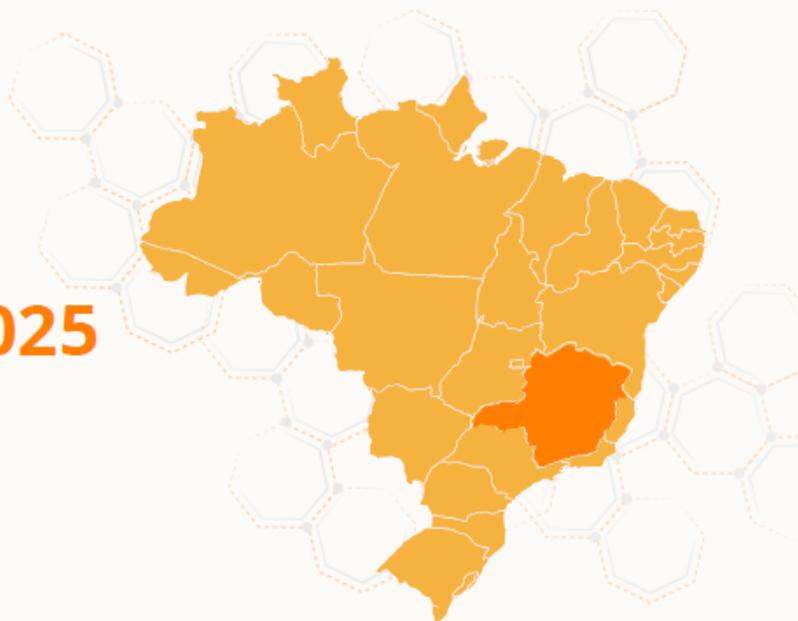
Equipe do coLABore - Laboratório de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Avenida do Contorno, 4631
Belo Horizonte, MG - CEP 30.110-027
+55 31 3228-7013
colabore@trt3.jus.br

➤ Apresentação realizada pelo diretor da DEPLAG - João Victor Silveira Rezende (19462020)



METAS NACIONAIS 2025

GESTÃO PARTICIPATIVA



METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO



Representam o **compromisso dos tribunais** brasileiros com o **aperfeiçoamento da prestação jurisdicional**, buscando proporcionar à sociedade **serviço mais célere, com maior eficiência e qualidade** (Res. CNJ 325/2020)



METAS NACIONAIS VIGENTES EM 2024



META 1 – Julgar mais processos que os distribuídos.

META 2 – Julgar os processos mais antigos.

META 3 – Estimular a conciliação.

META 4 – Priorizar o julgamento dos processos relativos à improbidade administrativa e aos crimes contra a administração pública, em especial os relacionados à corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão.

META 5 – Reduzir a taxa de congestionamento, exceto execuções fiscais.

META 8 – Priorizar o julgamento dos processos relacionados ao feminicídio e à violência doméstica e familiar contra mulheres.

META 9 – Estimular a inovação no Poder Judiciário.

META 10 – Impulsionar os processos de ações ambientais e os processos relacionados aos direitos das comunidades indígenas e quilombolas.

META 11 – Promover os direitos da criança e do adolescente.

O PROCESSO PARTICIPATIVO



Normativos Relacionados

Resolução CNJ nº 221/2016: Institui princípios de gestão participativa e democrática **na elaboração das metas nacionais** do Poder Judiciário e das políticas judiciais do Conselho Nacional de Justiça.

Portaria CNJ nº 114/2016: Estabelece as diretrizes do processo participativo **na formulação das metas nacionais** do Poder Judiciário, nos termos da Resolução CNJ 221, de 10 de maio de 2016.

O PROCESSO PARTICIPATIVO



Aspectos Gerais

Princípios

1. Cultura de participação;
2. Fortalecimento das estruturas de governança e da atuação em rede;
3. Diálogo Institucional;
4. Aproximação entre o Poder Judiciário e a sociedade.



Público Alvo

No mínimo, os magistrados, os servidores, as áreas técnicas relacionadas, e as respectivas associações de classe.



Formas de realização

Fóruns, consultas públicas ou **audiências públicas**, ou, na hipótese de modalidades participativas mais restritas (reuniões, videoconferências e outras).

O PROCESSO PARTICIPATIVO



Contextos de Aplicação

Metas Nacionais

Constitui etapa preliminar ao encaminhamento de propostas de Metas Nacionais pela Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário - RGCPJ ao CNJ (Resolução CNJ nº 221/2016, Art. 3º, § 3º).

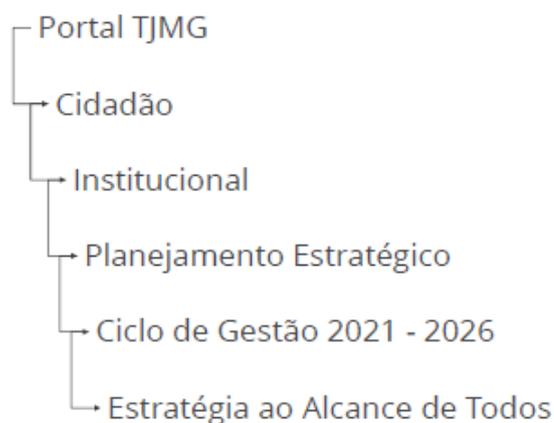
6 Categorias de manifestações: (Portaria CNJ nº 114/2016. Art 7º)

- Meta nova com sugestão de glossário
- Alteração de meta
- Alteração de glossário
- Viabilidade de cumprimento das metas
- Problemas identificados na execução das metas
- Considerações gerais sobre as metas propostas

METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO



Acesso no site do TJMG:



OBJETIVO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA



- Promover debates e discussões sobre propostas de adequação/ manutenção da Meta Nacional 9 para 2025

Audiência Pública
Inovação no Poder Judiciário

Marque na agenda o dia da reunião e já salve o link para participar.

📅 Dia 20/6 ⌚ 14h às 17h

🔗 Link Cisco Webex

Mais informações, no Portal TJMG.

TJMG

OBJETIVO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA



META 9 - Estimular a inovação no Poder Judiciário.

Implantar, no ano de 2024, **dois projetos oriundos do laboratório de inovação**, de cujo desenvolvimento tenha **participado pelo menos um laboratório de outro tribunal**, com **avaliação de benefícios à sociedade** e relacionados à Agenda 2030.

Unidade Avançada de Inovação em Laboratório (UAILab)

Diretoria Executiva de Planejamento Orçamentário e
Qualidade na Gestão Institucional (Deplag)



➤ Apresentação realizada pelo Juiz Auxiliar da Presidência - Rodrigo Martins Faria (19462075)



QUAL É A META 9?

Estimular a Inovação no Poder Judiciário

2 Projetos do Laboratório de Inovação ( UaiLab)
Participação de pelo menos **+ 1** Laboratório de outro Tribunal em cada projeto
= Benefícios à sociedade e relacionados à Agenda 2030

 TJMG

🗨️ Implantar, no ano de 2024, **dois projetos oriundos do laboratório de inovação**, de cujo desenvolvimento tenha participado pelo menos **um laboratório de outro tribunal**, com avaliação de **benefícios à sociedade e relacionados à Agenda 2030** ”



Metas Nacionais do Poder Judiciário 2024
Glossário e Esclarecimentos Justiça Estadual
Secretaria de Estratégia e Projetos
Departamento de Gestão Estratégica



Por que a Meta 9 é tão importante?

A Meta 9 reforça o **compromisso do Poder Judiciário com a inovação e a melhoria contínua dos serviços prestados** à população, incentivando a colaboração entre laboratórios de inovação de diferentes tribunais e promovendo a troca de experiências e conhecimentos, além de **beneficiar a sociedade com projetos alinhados com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030**.

- ✓ Metas são ferramentas importantes que **promovem engajamento** ao criar **direcionamento e propósito**.
- ✓ Metas orientam as equipes para o caminho que se deseja trilhar e, quando associadas a prazos, concentram os esforços e evitam a dispersão.



"Se você não sabe onde quer chegar, qualquer caminho serve"



TJMG

Explicação da Meta

Laboratórios de Inovação

São espaços que utilizam métodos ou técnicas de gestão da inovação em seus processos de trabalho, estimulando a cultura da inovação, de forma coletiva ou em parceria.

GESTÃO DA INOVAÇÃO NO PODER JUDICIÁRIO

Instituída pela Resolução CNJ nº 395 de 07 de junho 2021, **tem como objetivo melhorar as atividades dos órgãos judiciários, difundindo a cultura da inovação e modernizando métodos e técnicas de desenvolvimento do serviço judiciário**, de forma coletiva e em parceria, com foco na proteção dos Direitos e Garantias Fundamentais previstos na Constituição Federal.

TJMG



Objetivo da meta

Apoiar as iniciativas dos laboratórios de inovação e incentivar a materialização de ideias que beneficiem a sociedade e os ODS da Agenda 2030 da ONU no Poder Judiciário.

A gestão da inovação no Poder Judiciário deve **promover o desenvolvimento sustentável, combinando progresso socioeconômico com a preservação ambiental**, conforme os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030.

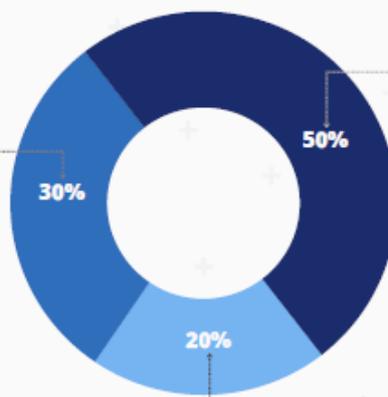


Critério de Cumprimento

A meta será cumprida se o tribunal:

Participar em 2024 de dois projetos que reflitam os princípios da gestão da inovação e cadastrar na plataforma Renovajud até o dia 31 de maio de 2024 *

Id: P9.1



Os dois projetos devem ter a participação de, pelo menos, mais um tribunal

Id: P9.2

Identificar os benefícios dos projetos *

Id: P9.3

- * O tribunal terá 0% de cumprimento da meta se não cadastrar seus projetos ou os projetos em que participou na plataforma Renovajud dentro do prazo (31/05/2024).
- * Os projetos devem ser classificados na plataforma Renovajud com a tag específica "Meta9-2024" e incluir uma explicação sobre seu aspecto inovador.

EXPLICAÇÃO DA META

Cada projeto deve detalhar as atividades de cada tribunal e **considerar problemas identificados em relatórios oficiais ou decisões internacionais:**

- ✓ Relatório Justiça em Números.
- ✓ Relatório da Corregedoria Nacional de Justiça.
- ✓ Decisões e Resoluções da Corte Interamericana de Direitos Humanos – Corte IDH, entre outros.



Os projetos devem indicar **a quais ODS da Agenda 2030 estão ligados** e incluir um **cronograma de ações**.

Projetos iniciados em 2023 são válidos se tiverem ações planejadas para 2024.



EXPLICAÇÃO DA META

Serão considerados inovadores apenas os **projetos que possam criar novos produtos, serviços ou formas de trabalho, ou melhorar significativamente os existentes**, conforme a Resolução CNJ n. 395/2021 e o Manual de Oslo.

🗨️ **Art. 2º** Para fins desta Resolução, considera-se inovação a implementação de ideias que criam uma forma de atuação e geram valor para o Poder Judiciário, seja por meio de novos produtos, serviços, processos de trabalho, ou uma maneira diferente e eficaz de solucionar problemas complexos encontrados no desenvolvimento das atividades que lhe são afetas. ”

Resolução CNJ n. 395/2021



🗨️ Uma inovação é a implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou um processo, ou um novo método de marketing, ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas. ”

OCDE. Manual de Oslo: diretrizes para coleta e interpretação de dados sobre inovação. 3. ed. Rio de Janeiro: FINEP, 1997. p. 55. Disponível em: <http://www.finep.gov.br/images/apoio-e-financiamento/manualoslo.pdf>



Observações

Item 9.1 - O tribunal cadastrou na plataforma RenovaJud, no ano de 2024, dois projetos oriundos do laboratório de inovação relacionados à Agenda 2030 ou colaborou com dois projetos cadastrados na plataforma RenovaJud no ano de 2024?

Todos os tribunais **que participaram no projeto e que estão cadastrados na iniciativa** também serão pontuados.

Item 9.2 - Houve a participação de um laboratório de outro tribunal para implementação dos projetos?

O tribunal não cumprirá a meta se apresentar projetos com a participação de 2 ou mais **laboratórios vinculados ao mesmo tribunal, ainda que localizados em varas, seções judiciárias, grau de jurisdição e/ou localidades diferentes.**

Item 9.3 - Foram identificados benefícios na execução dos projetos?

O tribunal que estiver inscrevendo os projetos deve **incluir um parágrafo específico** descrevendo os benefícios da iniciativa no corpo da descrição da iniciativa.



Até quando acontece a avaliação?

Até 30 de junho de 2024.



Os tribunais que não atenderem aos critérios da meta poderão revisar os projetos até 31 de julho de 2024.

Não serão aceitos novos projetos. Somente aqueles cadastrados até 31 de maio de 2024 poderão ser revisados.



Quem irá avaliar?

Comitê Gestor Nacional da Inovação do Poder Judiciário.



Casos omissos: Presidência da Comissão Permanente de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 2030.



AGRADECEMOS!



<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/>



(31) 3306-3100

➤ **Lista dos 38 participantes identificados**

Lista de Presença de Magistrados

Total de participantes: 4

| Nome Completo | Referência | Perfil | Tipo de Participação |
|---|-------------------|---------------|-----------------------------|
| Ana Paula Barbosa dos Santos Araújo Nunes | TJRN | Magistrado | Cisco |
| Cristiane Conde Chmatalik | TRF2 | Magistrado | Cisco |
| Flávia Birchal | TRE-MG | Magistrado | Chat YouTube |
| João Valério de Moura Junior | TJPA | Magistrado | Cisco |

Lista de Presença de Servidores

Total de participantes: 28

| Nome Completo | Referência | Perfil | Tipo de Participação |
|--|-------------------|---------------|-----------------------------|
| Ana Luiza da Cruz | TJMG | Servidor | Chat YouTube |
| Bernardo Vieira Silva | TJMG | Servidor | Chat YouTube |
| Clarissa Carneiro Desmots | TJMG | Servidor | Chat YouTube |
| Dalila Saurine Cunha Petraconi | TJMG | Servidor | Chat YouTube |
| Daniela Lima | TJMG | Servidor | Chat YouTube |
| Ébio Luiz Ribeiro Machado | TJPR | Servidor | Chat YouTube |
| Edivan Rodrigues dos Santos | TJMG | Servidor | Chat YouTube |
| Estevam Pessoa Carneiro | TJMG | Servidor | Chat YouTube |
| Giovana Álvares de Moura | TJMG | Servidor | Chat YouTube |
| Idelma da Costa | TJMG | Servidor | Cisco |
| Ingrid Noletto | TJGO | Servidor | Chat YouTube |
| James Galvão | TJRR | Servidor | Chat YouTube |
| Jaqueline Martins e Silva | TJGO | Servidor | Chat YouTube |
| Leonardo Barros Verissimo | STJ | Servidor | Chat YouTube |
| Lis Laura Pupo | TJMG | Servidor | Cisco |
| Luanda Santos | TJMA | Servidor | Chat YouTube |
| Maria Teresa Diniz | TJSP | Servidor | Chat YouTube |
| Mirella Augusta Henrique de Oliveira | TJMG | Servidor | Chat YouTube |
| Monica Sá | TJMG | Servidor | Chat YouTube |
| Priscila La Gatta Carminate | TRT-MG | Servidor | Chat YouTube |
| Renato Mota | TJMSP | Servidor | Chat YouTube |
| Renato Toledo | TRE-MG | Servidor | Chat YouTube |
| Ricardo Enrique Pereira Scholz | TRT6 | Servidor | Cisco |
| Ruth Hollanda | TRE-RN | Servidor | Chat YouTube |
| Simone Ramos Teixeira Velten Santiago | TJMG | Servidor | Chat YouTube |
| Siney Henrique Silva Marques | TJMG | Servidor | Chat YouTube |
| Talitha Pedras Figueiredo Campos de Carvalho Souza | TJMG | Servidor | Chat YouTube |
| Thaiz Fonseca Barros | TJRR | Servidor | Chat YouTube |

Lista de Presença de Sociedade

Total de participantes: 2

| Nome Completo | Referência | Perfil | Tipo de Participação |
|-----------------|------------|-----------|----------------------|
| Maria Magalhães | - | Sociedade | Chat YouTube |
| Mariah Brochado | UFMG | Sociedade | Cisco |

Lista de Presença de Laboratoristas/Gerente de Projetos

Total de participantes: 4

| Nome Completo | Referência | Perfil | Tipo de Participação |
|----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|
| Isabela Caldas Rodrigues Pereira | TJMG | Laboratorista/Gerente de Projetos | Chat YouTube |
| José Mário Marassato | TJRR | Laboratorista/Gerente de Projetos | Chat YouTube |
| Nathalia Aparecida Cruz de Matos | - | Laboratorista/Gerente de Projetos | Chat YouTube |
| Silvia Almeida | TJMG | Laboratorista/Gerente de Projetos | Chat YouTube |

| Item | Qtd |
|--|-----|
| Total de participantes identificados | 38 |
| Total de participantes não identificados | 15 |
| Total de participantes | 53 |